

OPI-1978/80
ORÇAMENTO ANUAL-1978



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Instruções para
Elaboração
das Propostas**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OPI - 1978/80

ORÇAMENTO ANUAL-1978

Instruções para
Elaboração das
Propostas

BD

336.54

B823i

1978/1980

INSTRUÇÕES

ex. 2

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
BRÁSILIA — 1977

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO BRASIL

OP1 - 1978/80

ORÇAMENTO ANUAL - 1978

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - PR	
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - BRASÍLIA	
N.º	628180
DATA:	26.03.80

B A I X A D O

Jan./79 Proc. 1074/78

tot = 2604
bx = 2474

P151

517177

1. APRESENTAÇÃO E RECOMENDAÇÕES GERAIS

1.1 - APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo orientar a elaboração da proposta do Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 1978, compreendida na projeção plurianual para 1978/1980, correspondendo seus dois primeiros anos à conclusão do II PND.

Abrange o documento, os aspectos formais que devem ser atendidos na elaboração das propostas parciais de orçamento, objetivando possibilitar melhor análise e coordenação dos projetos/atividades interdependentes.

Com efeito, poucas inovações estão sendo introduzidas, o que deve facilitar o trabalho dos responsáveis por essa tarefa, passando-se, porém, a exigir o preenchimento total e correto de todos os itens dos formulários e uma melhor descrição dos projetos e atividades.

1.2 - RECOMENDAÇÕES GERAIS

Tendo em vista as limitações previsíveis, decorrentes tanto da capacidade da captação de receita quanto da elevação da despesa fixa com o pessoal, os Órgãos Setoriais de Planejamento e Orçamento deverão proceder rigorosa revisão nas propostas parciais, apresentadas pelas Unidades Orçamentárias, de modo a ver guardada estrita observância aos limites globais máximos de despesa aprovados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Secretaria de Orçamento e Finanças da SEPLAN/PR, não está autorizada a consignar nos projetos de leis orçamentárias qualquer importância superior aos limites estabelecidos.

Recomenda-se aos Órgãos Setoriais de Planejamento e Orçamento, em especial, os seguintes procedimentos:

revisão do Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias no sentido de que retratem fielmente as

ações a serem empreendidas, tendo em vista as prioridades estabelecidas no II PND e as possibilidades reais de execução;

- . revisão da definição dos objetivos dos projetos/atividades (cadastro descritivo) que, por incompletas, dificultam a sua interpretação e a tomada de decisões sobre sua necessidade, oportunidade e prioridade de na alocação de recursos;
- . revisão da programação física que, muitas vezes, apresenta-se incompatível com as reais possibilidades financeiras ou capacidade de execução da Unidade Orçamentária;
- . revisão do cronograma de aplicações para o período 1978/1980, levando em conta o que foi realizado até 1976 e o que está previsto para 1977;
- . redução dos gastos de caráter burocrático-administrativo, através da reformulação dos procedimentos e/ou supressão de atividades supérfluas ou paralelas;
- . treinamento dos técnicos, a nível de Unidades Orçamentárias, objetivando perfeita compreensão dos presentes formulários e Instruções, para o que os Técnicos da SOF estão à disposição.

A programação para o triênio 1978/1980, apresentará as despesas de todos os Poderes, Órgãos e Fundos, tanto da administração direta quanto da indireta e Fundações, excluídas, apenas, as entidades que não recebam transferências à conta do Orçamento da União.

A projeção plurianual conterà, de forma apropriada, todas as despesas para o próximo triênio, quer sejam classificáveis em Despesas Correntes ou de Capital, realizadas pelos Órgãos da Administração Direta, inclusive os Autônomos, entidades da Administração Indireta e Fundações que recebam recursos do Tesouro Nacional.

Dessa forma, a projeção plurianual alocará recursos, também, para dispêndios que, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não são classificados como Despesas de Capital mas que, pelas suas finalidades, são essenciais à aceleração do desenvolvimento ou a manutenção da ação governamental.

O Orçamento Anual para o exercício de 1978 deverá deta

lhar as Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, e a especificação da despesa por natureza estabelecidos para o ano em referência na projeção plurianual.

Os Orçamentos das Entidades da Administração Indireta e Fundações que, por delegação de competência, estão sujeitos à aprovação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, serão elaborados com base nas informações fornecidas aos Órgãos Setoriais do Sistema, juntamente com as necessárias à elaboração do Projeto de lei do Orçamento Anual.

A aprovação desses Orçamentos dar-se-á, independentemente de qualquer outra consulta, antes do início do exercício financeiro de 1978.

Face as disposições do artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as entidades da Administração Indireta que não recebem transferências de recursos à conta do Orçamento da União, porém obrigadas a terem seus Orçamentos aprovados pelo Poder Executivo, devem apresentar suas propostas de Orçamento até o DIA 15 DE SETEMBRO DE 1977, obedecidas as demais disposições destas Instruções.

O emprego do elemento de despesa 4.1.2.0. SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL será aceito, em princípio, apenas para Projetos ou Atividades novos, sem similar que possibilite experiências quanto ao desdobramento da despesa em seus respectivos elementos. Para os Projetos ou Atividades que no Exercício Financeiro de 1976 (já encerrado) foram permitidas realizações de despesas globais, classificadas em 4.1.2.0, estas sã serão aceitas no Orçamento para o Exercício de 1978, quando apresentarem, em relação ao concedido no Orçamento vigente, a valores correntes, redução mínima de 33% (trinta e três por cento), o mesmo devendo ocorrer nas previsões para os Exercícios de 1979 e 1980.

Os planos de aplicação aprovados, a partir de 1976, na forma disposta no Anexo III à Portaria Ministerial nº 064/76, ADENDO A, a estas instruções, permitirão uma melhor reprogramação dos projetos e atividades para 1978.

Não será admitida a inclusão de novos projetos, não constantes da Lei Orçamentária de 1977, cuja duração se estenda além do exercício de 1979, para não afetar o próximo PND 1980/1984.

2. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Compete à Secretaria Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, como Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento, a

orientação e coordenação das propostas parciais a serem apresentadas pelas suas Unidades Orçamentárias, inclusive entidades da Administração Indireta e Fundações Supervisionadas.

2.2 - Cabe, ainda, ao Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento a análise preliminar das propostas parciais, quando observará a coerência das mesmas com os planos regionais, setoriais e intersetoriais, tendo em vista:

- a - a conveniência e grau de prioridade da programação proposta, face às diretrizes governamentais;
- b - a consonância dos propósitos enunciados com a competência da Unidade;
- c - a adequação da programação proposta em relação aos propósitos enunciados;
- d - a viabilidade da programação proposta, inclusive quanto à capacidade da Unidade para executá-la, mediante o emprego dos recursos pretendidos e de outros presumivelmente disponíveis, no volume, condições e prazos previstos;
- e - a compatibilidade entre os dispêndios previstos e os resultados esperados.

2.3 - O Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento procederá ao exame preliminar das propostas parciais e, se for o caso, fará as correções que julgar necessárias.

2.4 - A Unidade Orçamentária, inclusive a entidade da Administração Indireta ou Fundação instituída por lei federal, deve elaborar sua proposta parcial, consolidando a programação de suas unidades administrativas e observar em relação a essas, no mínimo, os mesmos tópicos do item 2.2.

2.5 - Considerar que, ao ser estabelecido o Programa de Trabalho da Unidade, normalmente um Projeto concluído gera uma nova Atividade ou concorre para a expansão de outra já existente. Nestas condições, os recursos liberados com a conclusão de um Projeto devem ser reservados para a operação da Atividade resultante e só quando superiores ao requerido para manutenção dessa Atividade, deverá o excesso ser canalizado para outro Projeto ou Atividade.

2.6 - Dar especial atenção às Despesas Correntes, notadamente às de Pessoal, para cuja aceitação será exigida a efetiva comprovação da necessidade ou obrigatoriedade do gasto, objetivando, assim, liberar recursos para os Projetos de caráter prioritário.

3. PRAZO PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO

3.1 - Pelo cronograma aprovado para a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual e Plurianual de Investimentos, as Propostas Parciais revisadas e consolidadas pelos Órgãos Setoriais, devem dar entrada na Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), da Secretaria de Planejamento da Presidência da República até o DIA 10 DE JUNHO DE 1977.

3.2 - As Unidades Orçamentárias encaminharão as 4 (quatro) primeiras vias de sua Proposta Parcial ao Órgão Setorial competente, em data a ser fixada por este, para que o mesmo possa examiná-las, após o que remeterá as 3 (três) primeiras vias ao Órgão Central de Orçamento dentro do prazo acima fixado.

4. ALTERAÇÃO DAS PROPOSTAS PARCIAIS

4.1 - Por ocasião da revisão e análise das propostas parciais pelos Órgãos Setoriais do Sistema, qualquer alteração a ser feita em um formulário implicará em sua substituição, salvo quando a alteração não prejudicar a perfeita compreensão dos dados. Normalmente alterações efetuadas em um formulário repercutem em outros, que, obrigatoriamente, devem ser retificados.

5. COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL

5.1 - Para elaborar a proposta parcial a Unidade Orçamentária utilizará 7 (sete) modelos de formulários e uma capa, referenciados pelas seguintes siglas:

- . Capa
- . RE - Resumo
- . PT - Programa de Trabalho
- . RF - Receita por Fontes
- . CD - Cadastro Descritivo
- . CF - Cadastro Financeiro
- . OC - Operação de Crédito

5.2 - Na montagem da proposta parcial de Orçamento, ordenar os formulários obedecendo a mesma sequência de apresentação dada no item anterior, salvo quanto aos formulários "OC" - Operação de Crédito, cuja remessa compete ao Órgão Setorial do Sistema na forma de uma proposta em separado.

6. PROGRAMA DE TRABALHO

6.1 - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual, obedecer aos esquemas de classificação e codificação anexos a estas instruções.

6.2 - Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentárias, bem como para o controle da execução dos planos, as ações diretas ou indiretas do Governo foram agrupadas em FUNÇÕES, que representam o maior nível de agregação através das quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais.

6.3 - Para o cumprimento das Funções, estas foram desdobradas em PROGRAMAS, através dos quais se faz a ligação entre os planos de longo e médio prazos e os orçamentos plurianuais e anuais, representando os meios e instrumentos de ações, organicamente articulados.

6.4 - Os Programas, por sua vez, são desdobrados em SUBPROGRAMAS, aos quais vinculam-se os PROJETOS e ATIVIDADES que concorrem diretamente para a obtenção dos objetivos do Programa.

6.5 - Os Projetos e Atividades constituem o menor nível de especificação da programação do Governo, com destinação de recursos na Lei Orçamentária.

6.6 - O Projeto apresenta as seguintes características:

- . tem objetivos concretos que podem ser medidos, física e financeiramente;
- . é limitado no tempo;
- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo sempre estar vinculado a um Subprograma;
- . representa, sempre, expansão, modernização ou aperfeiçoamento da ação governamental;
- . geralmente dá origem a uma Atividade ou concorre para expansão e/ou aperfeiçoamento de Atividades existentes.

6.7 - A Atividade, por sua vez, apresenta as características abaixo:

- . tem objetivos que podem ser medidos quantitativa e/ou qualitativamente;
- . é permanente e contínua no tempo;
- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo sempre estar vinculada a um Subprograma;

engloba esforços para a manutenção da ação do Governo e a operação dos serviços públicos ou administrativos já existentes.

6.8 - Os Projetos e Atividades, quando necessário para melhor programação e controle interno, podem ser desdobrados em Subprojetos e/ou Subatividades e, a este nível, retratados nos formulários.

6.9 - Não deverão constar, na proposta, valores simbólicos para Projetos ou atividades.

6.10 - Para Projetos, sempre deverá constar a previsão do seu custo total.

7. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

7.1 - Os Ministérios e demais Instituições, relacionados no ANEXO I com suas Unidades Orçamentárias, para os efeitos da Classificação Institucional das dotações orçamentárias, são denominados Órgãos.

7.2 - A Classificação Institucional compõe-se de 4 (quatro) algarismos, sendo os 2 (dois) primeiros reservados a identificação do Órgão e os últimos a Unidades Orçamentária.

7.3 - Quando supervisionarem entidades da Administração Indireta e Fundações, os Órgãos terão os títulos seguidos da expressão ENTIDADES SUPERVISIONADAS e seus códigos, em relação aos adotados na Administração Direta, acrescidos de 30 (trinta) unidades.

7.4 - Para melhor identificação de responsabilidades, os Órgãos são constituídos por Unidades Orçamentárias para as quais, específica e individualizadamente, a Lei de Orçamento consigna dotações para a execução de um PROGRAMA DE TRABALHO.

7.5 - A Unidade Orçamentária, geralmente, corresponde a uma repartição integrante da estrutura administrativa de um Órgão. Pode, no entanto, tal fato não ocorrer, quando a Unidade constar dos Órgãos "Encargos Gerais da União", ou "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios", os quais não possuem estrutura administrativa.

7.6 - Para efeito de Elaboração da Proposta Parcial de Orçamento, as entidades da Administração Indireta e Fundações são, também, consideradas Unidades Orçamentárias.

8. PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

8.1 - O formulário é o instrumento básico para levar as informações ao Centro de Processamento de Dados, devendo, portanto, ser preenchido

com a maior atenção, isento de rasuras e no posicionamento correto.

8.2 - Ao lançar as importâncias em cruzeiros, em quaisquer dos formulários, exceto no formulário "CD" - CADASTRO DESCRITIVO, BLOCO 4, adotar os seguintes critérios:

- a) Exercício de 1976 e anteriores
 - . a preços históricos
 - . desprezar os centavos

(exemplo)

<u>CERTO</u>	<u>ERRADO</u>
1 421 634	Cr\$ 1.421.634.20
699 717	Cr\$ 699.717.80

- b) Exercício de 1977

- . a preços correntes
- . arredondar a importância para milhar de cruzeiros imediatamente superior.

<u>CERTO</u>	<u>ERRADO</u>
2 635 000	Cr\$ 2.634.375,40
350 000	Cr\$ 349.448

- c) Exercício de 1978 e posteriores

- . a preços de 1978
- . arredondar a importância para milhar de cruzeiros imediatamente superior.

8.3 - No formulário "CD" - CADASTRO DESCRITIVO - BLOCO 4, lançar as importâncias em milhares de cruzeiros.

8.4 - Em quaisquer dos formulários escrever as importâncias sem vírgulas ou pontos. As linhas verticais impressas nos formulários estabelecem a separação a ser observada entre as casas de bilhão, milhão, milhar e centena de cruzeiros.

8.5 - Quando um formulário for insuficiente para conter todas as informações, utilizar formulário adicional, preenchendo o cabeçalho para fins de identificação e o campo "FOLHA DE", conforme indicado:

- . ao utilizar um formulário: FOLHA 1 DE 1
- . ao utilizar dois formulários:
 - . no primeiro lançar: FOLHA 1 DE 2
 - . no segundo lançar: FOLHA 2 DE 2
- . ao utilizar três formulários:
 - . no primeiro lançar: FOLHA 1 DE 3
 - . no segundo lançar: FOLHA 2 DE 3
 - . no terceiro lançar: FOLHA 3 DE 3

8.6 - Utilizar, na programação orçamentária dos exercícios de 1977 e seguintes, o DÓLAR ORÇAMENTÁRIO fixado, sempre que converter dólares americanos em cruzeiros ou efetuar cálculos de compromissos a serem liquidados no exterior, obedecendo os seguintes critérios:

- a. exercício de 1977, utilizar o DÓLAR ORÇAMENTÁRIO fixado para este ano;
- b. exercício de 1978 e seguintes, utilizar o DÓLAR ORÇAMENTÁRIO previsto para o ano de 1978.

8.7 - Nas informações sobre os exercícios já encerrados utilizar a taxa cambial DÓLAR/CRUZEIRO efetivamente ocorrida.

8.8 - Informar, obrigatoriamente, e conforme foram orçamentariamente programadas, todas as aplicações realizadas nos Projetos/Atividades em 1976, concluídos ou não, ou se, devido a fusão, desdobramentos e razões outras, não prosseguirem em 1977 e anos seguintes.

8.9 - Os Projetos/Atividades, em 1976, devem ser retratados com toda a fidelidade, de forma que seus códigos, títulos e aplicações não sejam descaracterizados, mesmo que a Unidade Orçamentária tenha sido extinta, transformada ou desdobrada em outra.

8.10 - Os Órgãos Setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento, ou equivalentes, ficam obrigados a promover ou dar cumprimento ao solicitado nos itens 8.8 e 8.9 destas Instruções, caso não possam as Unidades Orçamentárias cumpri-los devidamente.

8.11 - A consolidação das informações do ano de 1976 deve reproduzir fielmente a execução orçamentária do exercício.

8.12 - Quanto ao ano de 1977, as informações, no tocante aos recursos do Tesouro, devem reproduzir os dados constantes da Lei Orçamentária deste exercício, ajustadas com base nos créditos adicionais abertos até 31 DE MARÇO DE 1977.

8.13 - Proceder a reestimativa dos recursos de Outras Fontes, relati

vos ao exercício de 1977, para exame do Órgão Central do Sistema.

8.14 - Os exemplos apresentados nestas INSTRUÇÕES não guardam relação com a realidade, devendo ser considerados, apenas, como orientação para o preenchimento dos Formulários.

FORMULÁRIO CD - CADASTRO DESCRITIVO DE PROJETO/ATIVIDADE

1. FINALIDADE

Coletar dados descritivos e físicos que permitam um perfeito conhecimento do Projeto/Atividade que a Unidade pretende executar no ano de 1978 ou no período 1978/80.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Caracterização

Bloco 2 - Reservado ao Órgão Setorial

Bloco 3 - Descrição

Quadro I - Objetivos e Metas

Quadro II - Justificativa

Quadro III - Integração

Quadro IV - Situação Atual

Bloco 4 - Cronograma físico-financeiro

3. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Caracterização

Indicar com um "X" no retângulo correspondente, se o Projeto/Atividade consta no OPI 1975/1977, ou se é novo.

Por "consta no OPI", considerar todos os Projetos/Atividades ou Subprojetos/Subatividades constantes individualizadamente do OPI - 75/77, ou que deles de correrem face a reprogramações ou razões outras.

Por "novo", considerar aqueles não especificamente incluídos ou decorrentes do Programa de Trabalho previstos no OPI - 75/77.

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Informar a Função, Programa e Subprograma e os seus respecti

vos códigos correspondentes a classificação proposta para o Projeto/Atividade ou Subprojeto/Subatividade, em conformidade com a Classificação Funcional-Programática apresentada no ANEXO II.

Indicar o título do Projeto/Atividade ou, quando for o caso, do Subprojeto ou Subatividade, e o respectivo número de ordem estabelecido pela Unidade para identificá-lo.

Informar a data (mês e ano) do início e do término da execução do Projeto ou Subprojeto.

Indicar, sempre que assinalado o campo "Consta do OPI", a codificação dada originariamente ao Projeto/Atividade ou Subprojeto/Subatividade constante da Lei nº 6.395/76, mesmo que tenha sido reprogramado ou desmembrado.

CD		CADASTRO DESCRITIVO DE PROJETO/ATIVIDADE																										
1	CARACTERIZAÇÃO	PROJETO CONSTA DO OPI				<input checked="" type="checkbox"/> NOVO <input type="checkbox"/>		ATIVIDADE CONSTA DO OPI				<input type="checkbox"/> NOVA <input type="checkbox"/>		FOLHA DE		11												
ORÇÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS										C		4300															
UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA										O		4315															
FUNÇÃO	AGRICULTURA										I		04															
PROGRAMA	PRODUÇÃO VEGETAL										B		14															
SUBPROGRAMA	REFLORESTAMENTO										S		104															
TÍTULO										NÚMERO DE ORDEM (CONTROLE DA UNIDADE)		1.001.000																
FORMAÇÃO DE SERINGAIS DE CULTIVO										DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO																
										MES: 02 ANO: 73		MES: 12 ANO: 80																
CÓDIGO NO ORÇAMENTO DE 1977 LEI Nº 6.395 / 76										ORÇÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	P/A	T	I	T	V	L	S							
										4	3	1	5	0	4	1	4	1	0	4	1	5	7	2	0	0	0	0

Bloco 2 - Reservado ao Órgão Setorial

Indicar com um "X", no retângulo correspondente, o grau de prioridade do projeto, e se está explicitado no II PND.

Comentar, quando for o caso, a correspondência do Projeto/Atividade Orçamentário com os projetos dos Programas Setoriais do II PND.

Bloco 3 - Descrição

Descrever os objetivos e metas do Projeto/Atividade, as justificativas técnicas inerentes a determinação de realizá-lo, o estágio atual de sua execução e de como se integra e se relaciona com outros congêneres.

Quadro I - Objetivos e Metas

Como objetivo descrever os benefícios econômicos e sociais que se pretende alcançar com a execução do Projeto/Atividade e como meta o produto final a ser obtido.

Quadro II - Justificativa

Descrever os aspectos do Projeto/Atividade que justifiquem a sua execução, ou seja, quais as necessidades da comunidade ou da Administração, que serão atendidas.

Informar as características físicas, técnicas e a localização ou influência geográfica do Projeto/Atividade, guardando coerência com os dados lançados no Bloco 4 deste formulário.

Quadro III - Integração

Descrever o relacionamento do Projeto/Atividade com os demais desenvolvidos pela própria Unidade, pelo Órgão a que pertence e por outros Órgãos Públicos ou privados, bem como qualquer relacionamento decorrente do II PND ou dos programas setoriais estabelecidos. Na descrição fazer menção se o Projeto/Atividade é complementar, auxiliar, ou determinante de outros, salientando estes necessariamente.

Quadro IV - Situação Atual

Descrever com detalhes, o estágio atual da execução do Projeto/Atividade.

Bloco 4 - Cronograma Físico-Financeiro

Preencher, obrigatoriamente, para todos os Projetos, prioritários ou não, e ainda, para as Atividades cujas características permitam uma quantificação físico-financeira.

Fases

Entende-se como fase um conjunto de ações integrantes do Projeto/Atividade que resultam numa realização homogênea e mensurável, através de uma única unidade de medida.

Relacionar nesta coluna todas as fases a serem alcançadas na execução do Projeto/Atividade, concluídas ou não.

Período de Execução

Informar, nas colunas próprias, a data (mês e ano)

em que se deu ou se dará início a execução da fase e a ocorrida ou prevista para o seu término (ano).

Unidade de Medida Física

Indicar a unidade de medida que melhor identifique a fase (m², m³, km, litros, professor, aluno, dose, toneladas, etc.). Utilizar a abreviação da unidade de medida constante do ANEXO III. Caso a unidade de medida a utilizar não esteja contida nesse Anexo, indicar a que melhor exprimir a fase. Quando a quantidade de medida for elevada - ultrapassar a cinco dígitos - a unidade de medida física deve ser expressa por um múltiplo.

Exemplo: 10⁴ doses; 10 toneladas; 100 alunos Km². Sempre que couber utilizar a simbologia constante do Sistema Internacional de Unidades e das Resoluções do Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

Quantidade de Medida Física

Informar, por ano, a quantidade da Unidade de medida física representativa da fase executada ou a executar. Somar as quantidades de medidas assim informadas e lançar o resultado na coluna de "TOTAIS-QUANTIDADE FÍSICA".

Indicar, por ano, o valor da fase ou quantidade de medida física em milhares de cruzeiros. Somar esses valores e anotar o resultado na coluna "TOTAIS-VALOR". Em seguida, somar os valores lançados em cada coluna e informar o resultado na linha de "TOTAL".

Onde consta "até 1976" considerar "em 1976" para as atividades.

FASES	PERÍODO DE EXECUÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA FÍSICA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Valores em Cr\$1.000,00)												
	MÊS INÍCIO	MÊS FIM		1976		1977		1978		1979		1980		TOTALS		
				QUANTIDADE FÍSICA	VALOR	QUANTIDADE FÍSICA	VALOR	QUANTIDADE FÍSICA	VALOR	QUANTIDADE FÍSICA	VALOR	QUANTIDADE FÍSICA	VALOR	QUANTIDADE FÍSICA	VALOR	
IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS	02	73	78	ha	350	17.500	500	25.000	200	6.000					1.000	48.500
PRODUÇÃO DE TOCOS EXERTADOS	08	73	80	10 ³ mudas	319	4.785	469	9.380	619	15.475	819	20.475	1.019	25.475	3.245	75.590
ARAGEM	12	73	76	ha	18.000	20.900									18.000	20.900
ADUBAÇÃO	04	74	78	ha	5.000	22.500	4.000	20.000	5.000	31.250	2.500	15.625	1.000	6.250	18.000	95.625
PLANTIO	06	74	80	10 ³ mudas	200	4.000	400	20.000	700	43.750	926	57.875	1.019	63.687	3.245	189.312
TOTAL						69.685		74.380		96.475		93.975		95.412		429.927

FORMULÁRIO CF - CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE

1. FINALIDADE

Coletar dados financeiros a nível de cada Projeto/Atividade ou Subprojeto/Subatividade, detalhando as aplicações do exercício de 1978 por Natureza de Despesa, agrupando-as para os demais anos e, em ambos os casos, apresentá-las por fonte de recursos e regionalizadas, bem como identificar as operações de crédito que financiam o Projeto/Atividade.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Caracterização

Bloco 2 - Detalhamento das Aplicações - 1978

Bloco 3 - Identificação de Operação de Crédito

Bloco 4 - Aplicações Plurianuais por Fontes

3. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Caracterização

Indicar com um X no retângulo correspondente, se o Projeto/Atividade consta no OPI 1975/1977 ou se é novo, seguindo as orientações dadas, para esse fim, no Bloco 1 do Formulário CD.

Indicar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Informar a Função, Programa e Subprograma e seus respectivos códigos, correspondentes a classificação do Projeto/Atividade.

Indicar o título do Projeto/Atividade e, quando for o caso, do Subprojeto ou Subatividade com o respectivo número de ordem estabelecido pela Unidade.

As classificações e codificações aqui referidas devem coincidir com as adotadas no Formulário CD, correspondente ao Projeto/Atividade que se estiver programando.

CF		CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE										FOLHA DE	
1		CARACTERIZAÇÃO					PROJETO CONSTA NO OPI <input checked="" type="checkbox"/> NOVO <input type="checkbox"/>		ATIVIDADE CONSTA NO OPI <input type="checkbox"/> NOVA <input type="checkbox"/>		1	1	
ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS										C	4 300	
UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA										O	4 315	
FUNÇÃO	AGRICULTURA										G	04	
PROGRAMA	PRODUÇÃO VEGETAL										O	14	
SUBPROGRAMA	REFLORESTAMENTO										S	104	
TÍTULO										FORMAÇÃO DE SERINGAIS DE CULTIVO		NÚMERO DE ORDEM (Contrato de Unidade)	
												1.001.000	
RESERVADO AO USO DO ORÇÃO CENTRAL												1	
E	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	P/A	T	T	U	L	O	1	
0	1	4	3	1	5	0	4	1	4	1	0	4	
1	5	7	0	11	15	18	21	22	23	25	25	1	

Bloco 2 - Detalhamento das Aplicações - 1978

Detalhar separadamente as aplicações com Recursos do Tesouro e de Outras Fontes para o exercício de 1978.

Quadro "Com Recursos do Tesouro":

Natureza da Despesa: Nesta coluna deverão ser lançados os códigos correspondentes as especificações das despesas projetadas conforme Classificação por Objeto de Gasto - Esquema para Processamento de Dados, apresentada da no ANEXO IV.

Código - Fonte: Indicar os códigos das fontes de Recursos, obedecendo a Codificação por Fonte de Recursos apresentada no ANEXO V. Quando um mesmo elemento ou subelemento de despesa estiver programado para ser atendido com recursos de mais de uma fonte, deverá ser repetido, em linhas seguidas, tantas vezes quantas forem as fontes, especificando o código da fonte correspondente.

Importância: Lançar os valores das aplicações correspondentes aos códigos da despesa prevista, segundo as respectivas fontes de recursos.

Quadro "Com Recursos de Outras Fontes":

Natureza da Despesa: Informar os códigos correspondentes às especificações das despesas projetadas conforme a Classificação por Objeto de Gasto - Esquema para Processamento de Dados (ANEXO 5),

Código - Fonte: Indicar os códigos das Fontes de Recursos, obedecendo à codificação por Fonte de Recursos (ANEXO 5).

Importância: Lançar os valores das aplicações correspondentes aos códigos da despesa prevista, segundo as respectivas fontes de recursos.

2	CT	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO FONTE			VALORES	
			33	34	35/36		
DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES - 1978	COM RECURSOS DO TESOURO	21	31	11	01	00	2 900 000
		21	31	11	02	00	600 000
		21	31	20	00	00	10 000 000
		21	32	50	00	00	810 000
		21					
		21					
		21					
		21					
		21					
		21					
		21					
		21					
		21					
		21					
22	TOTAL DE RECURSOS DO TESOURO					14 310 000	

CT	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO FONTE			VALORES	
		33	34	35/36		
23	31	32	00	40	17 500 000	
23	41	10	00	40	500 000	
23	41	30	00	90	9 250 000	
23	42	60	00	40	49 915 000	
23	42	60	00	51	5 000 000	
23						
23						
23						
23						
23						
23						
23						
23						
23						
23						
23						
23						
24	TOTAL DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES					82 165 000
TOTAL GERAL					96 475 000	

Bloco 3 - Identificação de Operação de Crédito

Identificar o nome do agente e o número da operação de crédito que servir de fonte de financiamento para o Projeto/Atividade. O Bloco compõe-se de 14 (catorze) linhas, cada uma delas destinada a uma operação de crédito.

Quadro "USO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OC"

Transcrever o nome do agente financiador e o número de ordem dado a Operação de crédito que estiver suportando financeiramente o Projeto/Atividade. Neste caso o Projeto/Atividade deve estar relacionado em

um dos Quadros do Bloco e do Formulário OC - Operação de Crédito.

3	USO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO		RESERVADO AO USO DO GRUPO CENTRAL										
	NÚMERO DA OC	AGENTE FINANCIADOR	CT	IDENTIFICAÇÃO			Nº DE CONTROLE						
				06	27	08	31	32	33	34	35		
IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	012	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO	61										
		ECONÔMICO	61										
			61										
			61										
			61										
			61										
			61										
			61										
			61										
			61										
			61										
			61										

Bloco 4 - Aplicações Plurianuais por Fontes

Demonstrar as aplicações plurianuais por fontes em cada Projeto/Atividade a nível de grupo de elementos de despesa, conforme consta da Classificação por Objeto de Gasto - Nível de Agregação, apresentada no ANEXO VI.

O Bloco compõe-se de 5 (cinco) quadros, sendo um para cada ano do período 1976/1980.

1976 - Informar as aplicações realizadas em cada Projeto/Atividade e em hipótese alguma descaracterizá-lo. Concluído o Projeto/Atividade neste ano, ou se por fusão, desdobramentos, reclassificações ou razões outras, não prosseguir em 1977 e anos seguintes com a mesma formação de código adotada neste exercício, proceder da forma seguinte:

- a) preencher um Formulário para o Projeto/Atividade relacionando as aplicações realizadas em 1976 e deixando os demais anos em branco;
- b) no campo reservado a "OBSERVAÇÕES" informar o motivo do não prosseguimento em 1977 ou anos posteriores, anotando:

. concluído;

- . incorporado ao Projeto ou Atividade (citar o título e número de ordem do Projeto ou Atividade);
- . desmembrado nos Projetos ou Atividades (citar os títulos e números de ordem dos Projetos ou Atividades);
- . reclassificado para (citar o novo código, título e número de ordem);
- . a ser executado pelo Órgão e Unidade (informar o nome do Órgão e da Unidade).

Caso não seja nenhuma das razões relacionadas no item b, esclarecer qual motivou a não continuação em 1977 ou anos posteriores.

1977 - As informações relativas aos Recursos do Tesouro, devem reproduzir as dotações constantes na Lei Orçamentária deste exercício, ajustadas em decorrência de créditos adicionais abertos até 10 DE JUNHO DE 1977. As de Outras Fontes devem espelhar a provável execução do exercício.

1978-1980 - Lançar as aplicações a realizar, separadamente, em cada ano.

FONTE - Cada uma das quatro colunas prevê a indicação do código da Fonte de Recursos e a importância correspondente à aplicação. Utilizar uma coluna para cada fonte de recurso.

4 APLICAÇÕES PLURIANUAIS POR FONTES																			
1976	CÓDIGO FONTE 01 02 03 04	VALORES				CÓDIGO FONTE 05 06 07 08 09 10 11 12	VALORES												
		01	02	03	04		05	06	07	08	09	10	11	12					
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	336	00		2 850	052														
OUTRAS RECURSOS CORRENTES	326	00		5 560	511 40		4 300	526											
INVESTIMENTOS	336																		
INVERSAES FINANCEIRAS	346				40		54 489	494											
TRANSFER. DE CAPITAL	356																		
TOTAL 1976	366	00		8 410	563 40		58 790	020											
1977																			
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	317	00		3 650	000														
OUTRAS RECURSOS CORRENTES	327	00		8 000	000 40		6 000	000											
INVESTIMENTOS	337									51	15 000	000							
INVERSAES FINANCEIRAS	347				40		41 730	000											
TRANSFER. DE CAPITAL	357																		
TOTAL 1977	367	00		11 650	000 40		47 730	000 51		15 000	000								
1978																			
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	318	00		4 310	000														
OUTRAS RECURSOS CORRENTES	328	00		10 000	000 40		17 500	000											
INVESTIMENTOS	338				40		500	000						90	9 250	000			
INVERSAES FINANCEIRAS	348				40		49 915	000 51		5 000	000								
TRANSFER. DE CAPITAL	358																		
TOTAL 1978	368	00		14 310	000 40		67 915	000 51		5 000	000 90				9 250	000			
1979																			
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	319	00		5 000	000														
OUTRAS RECURSOS CORRENTES	329	00		12 000	000 40		9 500	000											
INVESTIMENTOS	339													90	9 500	000			
INVERSAES FINANCEIRAS	349				40		57 975	000											
TRANSFER. DE CAPITAL	359																		
TOTAL 1979	369	00		17 000	000 40		67 475	000						90	9 500	000			
1980																			
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	320	00		5 000	000														
OUTRAS RECURSOS CORRENTES	330	00		12 700	000 40		10 000	000											
INVESTIMENTOS	330													90	5 000	000			
INVERSAES FINANCEIRAS	340				40		62 712	500											
TRANSFER. DE CAPITAL	330																		
TOTAL 1980	360	00		17 700	000 40		72 712	500						90	5 000	000			
TOTAL GERAL		00		69 070	563 40		314 622	520 51		20 000	000 90				23 750	000			

Bloco 5 - Distribuição Geográfica das Aplicações

Reservado a conter, para cada Projeto ou Atividade, as aplicações a serem efetivadas nas Unidades da Federação, Regiões e Exterior, identificando-as segundo as origens de recursos (Te souro e Outras Fontes).

Quando não for possível detalhar as aplicações por Estado, lan çã-las na Região correspondente ao Estado.

Sendo conhecidas as aplicações para todos ou alguns dos Esta dos de uma Região, não totalizar estes dados na mesma, para evitar dupla contagem.

Sendo conhecidas as aplicações em apenas alguns Estados da Re

gião, estas deverão ser detalhadas, e o valor referente aos de
mais será considerado na região correspondente.

Somente na total impossibilidade de detalhar as aplicações por
Estado ou Regiões e quando devidamente justificada na descri
ção do Projeto/Atividade, classificá-la em NACIONAL.

Serão informadas em EXTERIOR, todas e quaisquer aplicações rea
lizadas ou a realizar fora do país, sejam para atender os di
versos serviços mantidos em outros países, bem como o pagamen
to das amortizações e encargos de financiamento de Operação de
Crédito externa, inclusive as aplicações destinadas a cobrir
diárias e ajuda de custo de pessoas no exterior.

(vide códigos para regionalização (ANEXO VII)).

5	DETALHAMENTO	1976		1977		1978		1979		1980	
		PORT. (C) CÉDULA 41	OUTRAS (D) PORT. 41	PORT. (C) CÉDULA 41	OUTRAS (D) PORT. 41	PORT. (C) CÉDULA 41	OUTRAS (D) PORT. 41	PORT. (C) CÉDULA 41	OUTRAS (D) PORT. 41	PORT. (C) CÉDULA 41	OUTRAS (D) PORT. 41
	REGIÃO NORTE	100 1	2 149 827	5 600 000		5 000 000		4 812 000			
	AMAZONAS	100 2	29 000 007	20 510 000		38 209 000		36 090 000			31 712 500
	BAHIA	103 1	1 324 058			2 502 000		3 000 000			5 000 000
	MATO GROSSO	216 2	10 061 672	12 000 000		2 508 000		1 210 000			3 584 000
		525 1	4 936 678	6 050 000		13 800 000		11 900 000			11 000 000
		525 2	14 697 505	27 220 000		6 300 000		7 978 000			9 116 000
		1				30 156 000		28 985 000			35 000 000
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									
		2									
		1									

FORMULÁRIO OC - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

1. FINALIDADE

Coletar informações de operações de crédito, de origem internas ou externas contratada ou a contratar, seja envolvendo transação em moeda ou bens e/ou serviços.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Bloco 2 - Dados Contratuais

Bloco 3 - Cronograma de Recebimentos

Bloco 4 - Aplicações por Projetos/Atividades

Bloco 5 - Cronograma de Pagamentos

3. PREENCHIMENTO

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomenda-se às Secretarias Gerais, ou Órgãos equivalentes, preencher este Formulário.

As Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes poderão facultar às Unidades Orçamentárias o preenchimento deste Formulário, desde que:

- a) não percam a coordenação direta e efetiva;
- b) os recursos tomados pela OC forem destinados, exclusivamente, ao atendimento de Projeto/Atividade da própria Unidade;
- c) a amortização e os demais pagamentos de encargos da OC forem de responsabilidade da mesma Unidade Orçamentária.

Uma OC pode favorecer a um único ou a diversos Projetos/Atividades de uma ou mais Unidades Orçamentárias, podendo, também, um Projeto/Atividade receber recursos de mais de uma OC.

Uma parcela de recursos da OC poderá ser aplicada em Projetos/Atividades que, por razões diversas, não venham constar do Orçamento Anual e/ou Plurianual de Investimentos da União, como é

o caso da ocorrência de aplicação desses recursos por entidades estaduais ou privadas, apesar da OC ter sido contratada por entidade federal. Neste caso, a Unidade Orçamentária deve inserir, em sua Proposta de Orçamento, um Projeto - preencher do "OC", "CF" e demais Formulários - para proceder a transferência dos recursos da OC àquelas entidades.

Considerar como de origem interna todas as operações de crédito contratadas ou a contratar com entidades nacionais, mesmo que estas tenham tomado os recursos em mercados financeiros externos. Neste caso, informar como "Agente Financiador" da operação a entidade nacional e cruzeiros como moeda transacionada e; anotar, no campo reservado a "Comentários", no verso deste Formulário, o nome do "Agente Financiador" externo e da moeda tomada originariamente, na fase primária de captação.

"OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº"

A numeração da Operação de Crédito, composta de 3 (três) dígitos, é da exclusiva responsabilidade das Secretarias Gerais, ou Órgãos equivalentes, devendo obedecer uma ordem numérica crescente, dentro de cada Órgão e servirá para auxiliar a identificação da OC na fase da elaboração orçamentária.

O número dado a determinada OC, deverá ser anotado, juntamente com o Agente Financiador, em uma das linhas do Formulário CF - Bloco 3, o que implica estar a OC em questão, financiando o Projeto/Atividade constante do CF em referência.

Bloco 1 - Identificação

"ÓRGÃO" e "UNIDADE"

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

A Unidade informante da Operação de Crédito pode não se beneficiar da OC e nem ser a responsável pela sua liquidação e resgate.

Bloco 2 - Dados Contratuais

"AGENTE FINANCIADOR"

Indicar o nome completo do concedente do financiamento, evitando o uso de siglas.

"MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO"

Indicar o nome da moeda em que se firmou ou se firmará o contrato.

Exemplo:

Dólar Americano; Dólar Dinamarquês; Franco Suíço; etc..

"PAÍS"

Indicar o nome do país de origem do financiamento.

"PERÍODO DE CARÊNCIA"

Informar, em meses, o período compreendido. Quando inferior a 100 (cem) meses, colocar ZEROS à esquerda.

Exemplo:

8 meses - escrever 008

26 meses - escrever 026

A Carência, usualmente, diz respeito apenas a amortização ou pagamento do principal e, como norma geral, não é aplicada sobre juros e demais encargos.

"PRAZO DE PAGAMENTO"

Indicar, em meses, o período necessário para liquidar e resgatar o principal, juros e demais encargos. Informar o período sempre com 3 (três) dígitos, conforme indicado para a Carência.

O Prazo de Pagamento, que compreende o Período de Carência, deve ser contado a partir da data do recebimento do financiamento, ou da data estipulada em Contrato de Financiamento já firmado, até a do resgate total da Operação.

"COMISSÕES"

Indicar o percentual das comissões incidentes sobre a Operação de Crédito.

Usar duas casas decimais, após a vírgula pré-impressa.

Exemplo:

0,53; 2,02 etc. .

"JUROS"

Usar duas casas decimais, após a vírgula pré-impressa.

Exemplo:

08,00; 09,00; 12,50; etc. .

"TAXA DE CONVERSÃO"

deixar este campo em branco.

O dado será inferido e registrado por meios eletrônicos.

"NÚMERO DE CONTRATO"

Indicar, no caso de Operação de Crédito externa, o número de registro tomado no Banco Central do Brasil; se interna, informar o número dado pelo agente financiador.

O número de registro no Banco Central do Brasil é formado por 3 (três) grupos de algarismos, assim distribuídos:

xxx.xxx.xxx

Transcrever, apenas, o primeiro e terceiro grupos (grifados no exemplo).

Para financiamento não contratado, preencher o campo com 6 (seis) zeros.

"DATA DO CONTRATO"

Informar a data em que foi celebrado o contrato, ou a provável, no caso de Operações em fase de negociação. Indicar o dia, mês e ano, assinalando cada uma das informações com 2 (dois) dígitos. Representar o ano pelos dois últimos algarismos.

OC	OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Nº	012	FOLHA DE	1	1
1	ORGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			CÓDIGO	1300	
	UNIDADE	SECRETARIA GERAL			CÓDIGO	1302	
2	DADOS CONTRATUAIS		AGENTE FINANCIADOR		MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO		
	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		CRUZEIRO				
	PAIS	ESTADO	CIDADE	UF	CEP	AG	MOEDA
	BRASIL	RO					
	PERÍODO DE GRÂNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	COMISSÃO	JUROS	TAXA DE CONVERSÃO	NÚMERO DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO
34	012 MESES	048 MESES	0.20	04.00		005369	020176

Bloco 3 - Cronograma de Recebimentos

Quadro "Valor do Recebimento (Cr\$)"

Informar os valores recebidos ou a receber em cada exercício representados em cruzeiros, quer decorrentes de operações internas ou externas, quer o financiamento tenha se verificado em moeda ou em bens e/ou serviços.

Quadro "Valor em Dólares Americanos"

Quando a operação de crédito for realizada no exterior preencher primeiramente este Quadro, antes de converter a moeda (dólares americanos) em cruzeiros para lançamento no Quadro "Valor do Recebimento (Cr\$)", adotando os seguintes critérios:

- . nos recebimentos verificados até 1976, adotar as taxas cambiais históricas (dólar americano/cruzeiros);
- . para recebimentos esperados em 1977 e 1978 efetuar a conversão utilizando o dólar orçamentário estabelecido para estes exercícios;
- . para os anos seguintes, utilizar o mesmo dólar orçamentário recomendado para 1978.

As operações de crédito externas devem ser sempre expressas no Formulário em dólares americanos, antes de referenciá-las em cruzeiros.

A conversão de quaisquer outras moedas estrangeiras em dólares americanos, far-se-á respeitando os critérios seguintes:

- a) nos recebimentos verificados "ATÉ 31 DE MARÇO DE 1977, utilizar as taxas cambiais históricas (dólar americano/outra moeda estrangeira);
- b) para os recebimentos esperados "APÓS 1º ABRIL DE 1977, converter a moeda estran

geira em dólares americanos ao Câmbio vigente na data em que preencher este Formulário.

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS	EXERCÍCIO	CT	A	VALOR DO RECEBIMENTO (CF\$)						VALOR EM DÓLARES AMERICANOS			
				EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS			TOTAL			
				26	28	29	39	40	50	51	61	62	74
ATÉ 1975	63	1											
1976	63	2											
1977	63	3		15	000	000				15	000	000	
1978	63	4		5	000	000				5	000	000	
1979	63	5											
1980	63	6											
APÓS 1980	63	7											
TOTAL	63	9		20	000	000				20	000	000	

Bloco 4 - Aplicações por Projetos/Atividades

ÓRGÃO - Indicar o nome e o código do Órgão responsável pela execução do Projeto/Atividade.

UNIDADE - Indicar o nome e o código da Unidade responsável pela execução do Projeto/Atividade.

TÍTULO - Indicar o título e o número de ordem do Projeto/Atividade a que se destinam recursos da operação de crédito.

Os títulos e códigos do Órgão, Unidade e Projetos/Atividades devem corresponder aos lançados nos Formulários "CD" e "CF". Em se tratando de transferência de recursos da operação de crédito para entidades não participantes do Orçamento da União, abrir, neste e nos demais formulários, o Projeto/Atividade necessário para proceder a transferência e, como título do Subprojeto/Subatividade, o nome da entidade a ser beneficiada.

APLICAÇÕES - Informar nas linhas próprias deste campo, os valores anuais aplicados e/ou a aplicar em cada Projeto/Atividade, expressando-os "Em Moeda" e "Em Bens e/ou Serviços". Os valores devem ser transportados e lançados no Formulário CF - Blocos 2 e 4, pertencentes ao Projeto/Atividade que se estiver considerando.

O total dos recebimentos (Bloco 3) ocorridos "ATÉ 1975" e em 1976" deve ser igual ao somatório das aplicações efetivamente realizadas, no mesmo período, nos Projetos/Atividades. Contudo, sendo os recebimentos superiores às aplicações, ocorrerá um saldo a ser reprogramado no ano de 1977. Logo, poderá haver desequilíbrios em anos do período compreendido no Formulário, porém o total dos recursos recebidos e a receber (indicado no Bloco 3), terá que coincidir com o somatório de todas as aplicações realizadas ou por realizar nos diversos Projeto/Atividades relacionados neste Bloco.

BLOCO		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CÓDIGO	
UNIDADE		INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA BEVEICULTURA		4300	
TÍTULO		FORMAÇÃO DE SERINGAIS DE CULTIVO		4315	
RESERVADO AO USO DO GRÁFO CENTRAL		FORMAÇÃO DE SERINGAIS DE CULTIVO		1.001	
ANOS		EM MOEDA		EM BENS E/OU SERVIÇOS	
APLICADO		ATÉ 1975		1976	
A		EM 1976		EM 1977	
APLICAR		EM 1978		EM 1979	
APÓS 1980		EM 1980		EM 1981	
TOTAL		20 000 000		20 000 000	
	1				
	2				
	3	15 000 000			15 000 000
	4	5 000 000			5 000 000
	5				
	6				
	7				
	8				
	9	20 000 000			20 000 000

BLOCO		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CÓDIGO	
UNIDADE		INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA BEVEICULTURA		4300	
TÍTULO		FORMAÇÃO DE SERINGAIS DE CULTIVO		4315	
RESERVADO AO USO DO GRÁFO CENTRAL		FORMAÇÃO DE SERINGAIS DE CULTIVO		1.001	
ANOS		EM MOEDA		EM BENS E/OU SERVIÇOS	
APLICADO		ATÉ 1975		1976	
A		EM 1976		EM 1977	
APLICAR		EM 1978		EM 1979	
APÓS 1980		EM 1980		EM 1981	
TOTAL		20 000 000		20 000 000	
	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				

Bloco 5 - Cronograma de Pagamentos

Reservado para o lançamento de dados referentes a pagamentos de amortização ou resgate, juros e comissões, decorrentes do recebimento de recursos internos ou externos.

Compõe-se de Quadros para lançamentos de informações relativas a cada ano do período 1976/1980 e as referentes a "ATÉ 1975" e "APÓS 1980".

A parcela para atender compromisso em 1978 e anos seguintes, a título de Correção Monetária, deve ser somada à necessária para pagar a amortização e lançada na coluna "PRINCIPAL". No

campo destinado a "COMENTÁRIOS", informe o valor da parcela, por ano, de Correção Monetária, desagregando-a por fonte de recursos, quando for o caso, e os critérios adotados para a sua estimativa, salientando se os mesmos decorrem ou não de cláusulas contratuais.

FONTE - Informar o código da Fonte de Recursos utilizada para atender a amortização e encargos da operação de crédito, obedecendo a codificação de "Fontes de Recursos - Esquema para Processamento de Dados" - ANEXO V.

Cada Quadro prevê a utilização de até 4 (quatro) Fontes de Recursos para pagamento da amortização e encargos, e cada linha é reservada a uma Fonte de Recursos. Se essa quantidade for excedida, em quaisquer dos exercícios, utilizar formulário adicional.

PRINCIPAL, JUROS e COMISSÕES - Informar em cada uma destas colunas as importâncias em cruzeiros, necessárias ao atendimento do pagamento e resgate da operação de crédito, calculadas com base nas taxas cambiais e prazos adotados no Bloco 2 e 3, deste Formulário.

TOTAL - Indicar nesta coluna, segundo cada linha, o somatório das parcelas lançadas nas colunas de "PRINCIPAL", "JUROS" e "COMISSÕES", inclusive das constantes na linha "SOMA".

TOTAL GERAL - Informar nesta linha o somatório de todos os valores lançados na linha "SOMA" de cada Quadro.

COMENTÁRIOS - Espaço reservado para informações sobre a situação atual da operação de crédito e demais dados solicitados nas instruções para preenchimento do formulário.

5	SOMAS	PRINCIPAL	JUROS	COMISSÕES	TOTAL
65 5					
65 5					
65 5					
65 5					
SOMA	66 5				
65 6					
65 6					
65 6					
65 6					
SOMA	66 6				
66 7 00			600 000	1 200	601 200
65 7					
65 7					
65 7					
SOMA	66 7		600 000	1 200	601 200
65 8 00			675 000	11 400	686 400
65 8 90		5 000 000			5 000 000
65 8					
65 8					
SOMA	66 8	5 000 000	675 000	11 400	5 686 400
65 9 00			437 500	15 900	453 400
65 9 90		7 500 000			7 500 000
65 9					
65 9					
SOMA	66 9	7 500 000	437 500	15 900	7 953 400
65 0 00			137 500	15 400	152 900
65 0 90		7 500 000			7 500 000
65 0					
65 0					
SOMA	66 0	7 500 000	137 500	15 400	7 652 900
65 1					
65 1					
65 1					
65 1					
SOMA	66 1				
TOTAL GERAL		20 000 000	1 850 000	43 900	21 893 900
COMENTÁRIOS		UNIDADES PAGADORAS			

UNIDADES PAGADORAS - Informar o nome da Unidade ou Unidades que se encarregarão do pagamento do principal, juros e comissões relativas à operação de crédito.

A Unidade responsável pelo pagamento e resgate, total ou parcial, da operação de crédito, utilizando recursos do Tesouro ou de Outras Fontes, fica obrigada:

- a) a preencher, para cada operação de crédito, os Formulários "CD" e "CF" relativos a cada Unidade, para fazer face aos encargos financeiros;

b) a Atividade, assim constituída, deve constar da Proposta Parcial de Orçamento da Unidade, na seguinte forma:

CF		CADASTRO FINANCEIRO DE PROJETO/ATIVIDADE																								
1	CARACTERIZAÇÃO	PROJETO CONSTA NO OFI	<input checked="" type="checkbox"/>	NOVO	ATIVIDADE CONSTA NO OFI	<input type="checkbox"/>	NOVA	POLHA	DE	1	1															
ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS										4300															
UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA										4315															
FUNÇÃO	AGRICULTURA										04															
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA										08															
SUBPROGRAMA	DÍVIDA INTERNA										033															
TÍTULO	AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE FINANCIAMENTO OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 012 CONTRATADA COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										NÚMERO DE ORÇEM (Contrato de Unidade)	2.002.001														
RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		0	1	4	8	1	5	0	4	0	8	0	3	3												1

FORMULÁRIO RF - RECEITA POR FONTES

1. FINALIDADE

Permitir a coleta de dados referentes a receita do Tesouro e de Outras Fontes, das Entidades da Administração Direta, inclusive Órgãos Autônomos e os da Administração Indireta e Fundações.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Bloco 2 - Especificação da Receita

3. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Bloco 2 - Especificação da Receita

Informar todas as receitas realizadas pela Unidade no exercício de 1976. Em 1977, as do Tesouro já concedidas pela Lei Orçamentária deste exercício ou em créditos adicionais abertos até 31 de março de 1977 e as que espera arrecadar originárias de Outras Fontes. Para o período 1978, as estimadas para cada ano do triênio.

As Unidades da Administração Direta informarão apenas as Receitas de Outras Fontes.

As Entidades da Administração Indireta, os Órgãos Autônomos e as Fundações informarão todas as Receitas, compreendendo as do Tesouro e as de Outras Fontes.

Especificação e Código da Fonte de Receita.

Informar o título e o código da receita a qual diretamente estiver atribuída a importância, obedecendo a Classificação da Receita - Esquema para Processamento de Dados, apresentada no ANEXO VIII.

Realizada - 1976

Indicar a receita efetivamente arrecadada naquele exercício, devendo corresponder ao Balanço do ano.

Prevista - 1977

Informar a receita do Tesouro estritamente dentro das concessões já autorizadas na Lei Orçamentária do exercício, ajustadas aos créditos adicionais abertos até 31 de março de 1977. As receitas de Outras Fontes, no entanto, devem ser reestimadas e espelhar a provável arrecadação do exercício. Esclarecer e justificar os critérios e metodologias adotados para a reestimativa da receita, no verso do Formulário.

Prevista - 1978 a 1980

Indicar os valores estimados para cada ano do período, a preços de 1978. Se a Unidade espera receber receita não passível de classificação no ANEXO VIII - Receita Orçamentária - Esquema para Processamento de Dados, lance-a na coluna especificação e informe os valores previstos sem, contudo, utilizar a coluna Código da Fonte de Receita. Indique no verso a origem e demais dados, significativos a fim de permitir ao Órgão Central sua correta codificação.

FORMULÁRIO PT - PROGRAMA DE TRABALHO

1. FINALIDADE

Permitir uma visão global do Programa de Trabalho que a Unidade Orçamentária pretende realizar no período - 1978/80, com a utilização dos recursos do Tesouro e de Outras Fontes, a nível de Função, Programa, Subprograma, Projeto e Atividade.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco Único

3. PREENCHIMENTO

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Relacionar todos os Projetos e Atividades constantes dos Formulários "CD" e "CF" para o período - 1978/80 a nível de Função, Programa e Subprograma, com os respectivos valores, conforme indicado:

Código

Nestas colunas devem ser identificados, pelos seus códigos, a Função, o Programa, o Subprograma e o número de ordem dado pela Unidade ao Projeto/Atividade constante do seu Programa de Trabalho estabelecido para o período - 1978/80.

Especificação

Relacionar os Projetos/Atividades seguidos do Subprograma a que estiverem vinculados e este ao Programa e a Função respectiva. Desta forma deve constar em primeiro lugar a Função, totalizando os gastos previstos para cada um dos Programas. Estes, por sua vez, agruparão os Subprogramas e os Projetos/Atividades a eles vinculados.

Importância

Lançar os valores, por ano, correspondentes a cada Função, Programa, Projeto/Atividade e, após, o resultado de suas somas, na coluna "TOTAL DO TRIÊNIO"

FORMULÁRIO RE - RESUMO

1. FINALIDADE

Consolidar os dados financeiros da proposta orçamentária da Unidade, relativos a cada ano do período - 1978/80, compreendendo as origens de recursos por fontes e suas aplicações por Projetos e Atividades e, ainda, para o exercício de 1978, as aplicações por grupo de despesa.

2. COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Bloco 2 - Especificação/recursos para o período - 1978/80

- . Quadro de Origem de Recursos
- . Quadro de Aplicações por Projetos e Atividades

Bloco 3 - Ano de 1978/Aplicações a nível de agregação da despesa

3. PREENCHIMENTO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e Unidade

Informar o nome do Órgão e Unidade com os respectivos códigos.

Bloco 2 - Especificação/recursos para o triênio - 1978/80

Preencher a partir dos dados financeiros lançados nos Formulários - CF (Cadastro Financeiro), Bloco 4 (Aplicações Plurianuais por Fontes)

Quadro de Origem de Recursos

Consolidar as importâncias do CF - Bloco 4, para cada ano do período - 1978/80, agrupando-as segundo os códigos de fonte de recursos que as antecedem, de forma a corresponderem as aberturas (linhas) solicitadas neste Quadro, conforme indicado:

Do Tesouro

- ① Ordinários: soma das importâncias precedidas pelo código "00".

- ② Vinculados: soma das importâncias precedidas pelos códigos "01 a 39".
- ③ Subtotal: soma dos recursos ordinários e vinculados do Tesouro.

De Outras Fontes

- ④ Diretamente Arrecadados: soma das importâncias precedidas pelo código "40".

Operações de Crédito

- ⑤ Internas: soma das importâncias precedidas pelos códigos "51 e 52".
- ⑥ Externas: soma das importâncias precedidas pelos códigos "61 e 62".
- ⑦ Subtotal: soma das operações de crédito to internas e externas.

Convênios

- ⑧ Com Órgãos Federais - soma das importâncias precedidas pelo código "81".
- ⑨ Com Órgãos não Federais - soma das importâncias precedidas pelo código "82".
- ⑩ Subtotal - soma dos convênios com os Órgãos Federais e não Federais.
- ⑪ Diversos - soma das importâncias precedidas pelo código "90".
- ⑫ Subtotal - soma dos recursos diretamente arrecadados (4), mais a soma das operações de crédito internas e externas (7), mais a soma dos convênios com os Órgãos Federais e não Federais (10) e mais os recursos lançados em diversos (11).

- 13 Total - soma dos subtotais (3) e (12) que de verá ser igual a soma dos subtotais (16) e (19).

Quadro de Aplicações por Projetos e Atividades

Consolidar, para cada ano do triênio - 1978/80, as aplicações distintamente por Projetos e Atividades e agrupá-las segundo as aberturas (linhas) solicitadas neste Quadro, conforme as seguintes indicações:

PROJETOS

- 14 à Conta de Recursos do Tesouro: soma das importâncias precedidas pelos códigos "00 a 39".
- 15 à Conta de Recursos de Outras Fontes: soma das importâncias precedidas pelos códigos "40 a 90".
- 16 Subtotal: soma dos Projetos à conta de recursos do Tesouro de Outras Fontes.

ATIVIDADES

- 17 à Conta de Recursos do Tesouro: soma das importâncias precedidas pelos códigos "00 a 39".
- 18 à Conta de Recursos de Outras Fontes: soma das importâncias precedidas pelos códigos "40 a 90".
- 19 Subtotal: soma das Atividades à conta de recursos do Tesouro e de Outras Fontes.

Bloco 3 - Ano de 1978/Aplicações a nível de agregação da despesa

Preencher, apenas para o ano de 1978, a partir dos dados financeiros lançados nos Formulários - CF (Cadastro Financeiro), Bloco 4 (Aplicações Plurianuais por Fontes) e conforme as indicações seguintes:

TESOURO

1 ORDINÁRIOS

- . Pessoal e Encargos Sociais: soma das importâncias precedidas pelos códigos da fonte de recursos 00, informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Pessoal e Encargos Sociais.
- . Outras Despesas Correntes: soma das importâncias precedidas pelos códigos da fonte de recursos 00, informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Outras Despesas Correntes.
- . Despesas de Capital: soma das importâncias precedidas pelo código da fonte de recursos 00, informadas no Formulário CF - Bloco 4, correspondendo a soma das linhas Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital.
- . Total: soma dos recursos - Tesouro/Ordinários - com despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Despesas de Capital.

2 VINCULADOS

- . Pessoal e Encargos Sociais: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "01 a 30", informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Pessoal e Encargos Sociais.
- . Outras Despesas Correntes: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos de "01 a 39", informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Outras Despesas Correntes.
- . Despesas de Capital: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "01 a 39", informadas no Formulário CF - Bloco 4, correspondendo a soma das linhas Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital.

- . Total: soma dos recursos - Tesouro/Vinculados - com despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Despesas de Capital.

3 SUBTOTAL - Soma dos recursos Tesouro/Ordinários (1) mais Tesouro/Vinculados (2).

4 OUTRAS FONTES

- . Pessoal e Encargos Sociais: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "40 a 90", informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Pessoal e Encargos Sociais.
- . Outras Despesas Correntes: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "40 a 90", informadas no Formulário CF - Bloco 4, na linha Outras Despesas Correntes.
- . Despesas de Capital: soma das importâncias precedidas pelos códigos de fonte de recursos "40 a 90", informadas no Formulário CF - Bloco 4, correspondendo a soma das linhas Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital.
- . Total: soma dos recursos de Outras Fontes com despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Despesas de Capital.

5 TOTAL - soma dos recursos do Tesouro/Ordinários e Vinculados (3) mais os de Outras Fontes (4).

RE	RESUMO	EXERCÍCIOS 1978 - 1979 - 1980
----	--------	----------------------------------

1	ORGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	CÓDIGO	4300	PARA USO DO ORÇÃO CENTRAL										
	UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA	CÓDIGO	4315	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

2	ESPECIFICAÇÃO	CT	VALORES EM Cr\$1,00															
			1978			1979			1980									
			28	29	30	40	41	42	50	51	52							
ORIGEM DE RECURSOS	DO TESOURO	1	511	24	996	400	27	453	400	27	852	900						
		2	512															
		3	513	24	996	400	27	453	400	27	852	900						
	DE OUTRAS FONTES	DESPESAS DE CRÉDITO	4	521	67	915	000	67	475	000	72	712	500					
			5	531	5	000	000											
			6	532														
			7	533	5	000	000											
		CONVÊNIOS		8	541													
				9	542													
				10	543													
			11	551	14	250	000	17	000	000	12	500	000					
			12	561	87	165	000	84	475	000	85	212	500					
		13		112	161	400	111	928	400	113	065	400						
APLICAÇÕES	ATIVIDADES	14	571	14	310	000	17	000	000	17	700	000						
		15	572	82	165	000	76	975	000	77	712	500						
		16	573	96	475	000	93	975	000	95	412	500						
		17	581	10	686	400	10	453	400	10	152	900						
		18	582	5	000	000	7	500	000	7	500	000						
		19	583	15	686	400	17	953	400	17	652	900						

3	ANO DE 1971	APLICAÇÕES	CT	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL			
				28	29	30	40	50	51		52		
		TESOURO	1	591	12	310	000	12	686	400	24	996	400
			2	592									
			3	593	12	310	000	12	686	400	24	996	400
		OUTRAS FONTES	4	594				17	500	000	69	665	000
			5	595	12	310	000	30	186	400	69	665	000
		TOTAL											

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Utilizar para preencher a identificação de órgãos e unidades

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
9100	CÂMARA DOS DEPUTADOS
9101	Câmara dos Deputados
9200	SENADO FEDERAL
	Administração Direta
9201	Senado Federal
9203	Centro Gráfico
9204	Centro de Processamento de Dados
9300	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
9301	Tribunal de Contas da União
9400	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
9401	Supremo Tribunal Federal
9500	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
9501	Tribunal Federal de Recursos
9600	JUSTIÇA MILITAR
	Administração Direta
9601	Superior Tribunal Militar
9602	Auditorias da Justiça Militar
9700	JUSTIÇA ELEITORAL
	Administração Direta
9701	Tribunal Superior Eleitoral
9702	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
9703	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
9704	Tribunal Regional Eleitoral de Bahia
9705	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
9706	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
9707	Tribunal Regional Eleitoral de Espírito Santo
9708	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
9709	Tribunal Regional Eleitoral de Maranhão

ANEXOS

A N E X O I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

(Utilizar para preencher a identificação de órgãos e unidades)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
0100	CÂMARA DOS DEPUTADOS
0101	Câmara dos Deputados
0200	SENADO FEDERAL
	Administração Direta
0201	Senado Federal
0202	Centro Gráfico
0203	Centro De Processamento de Dados
0300	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
0301	Tribunal de Contas da União
0400	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
0401	Supremo Tribunal Federal
0500	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
0501	Tribunal Federal de Recursos
0600	JUSTIÇA MILITAR
	Administração Direta
0601	Superior Tribunal Militar
0602	Auditorias da Justiça Militar
0700	JUSTIÇA ELEITORAL
	Administração Direta
0701	Tribunal Superior Eleitoral
0702	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
0703	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
0704	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
0705	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
0706	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
0707	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
0708	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
0710	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
0711	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso
0712	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
0713	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
0714	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
0715	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
0716	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
0717	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
0718	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
0719	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
0720	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
0721	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
0722	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
0723	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
0724	Tribunal Regional Eleitoral do Acre
0800	JUSTIÇA DO TRABALHO
	Administração Direta
0801	Tribunal Superior do Trabalho
0802	Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região
0803	Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região
0804	Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região
0805	Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região
0806	Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região
0807	Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região
0808	Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região
0809	Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região
0810	Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região
0900	JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTÂNCIA
0901	Justiça Federal de 1a. Instância
1000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
	Administração Direta
1001	Tribunal de Justiça do Distrito Federal
1002	Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Justiça dos Territórios
1003	Juizado de Menores
1100	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Administração Direta
1101	Gabinete da Presidência da República

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1102	Gabinete da Vice-Presidência da República
1103	Conselho de Segurança Nacional
1104	Serviço Nacional de Informações
1105	Estado-Maior das Forças Armadas
1106	Escola Superior de Guerra
1108	Consultoria Geral da República
1109	Agência Nacional
1110	Departamento Administrativo do Servidor Público
1111	Escola Nacional de Informações
1112	Hospital das Forças Armadas
1113	Secretaria de Planejamento
1114	Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas
	Entidades Supervisionadas
4101	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
4102	Instituto de Planejamento Econômico e Social
4103	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
4104	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
4105	Financiadora de Estudos e Projetos
1200	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
	Administração Direta
1201	Ministério da Aeronáutica
1202	Ministério da Aeronáutica - Entidades Supervisionadas
	Entidades Supervisionadas
4201	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
4202	Empresa Brasileira de Aeronáutica
4203	Companhia Eletromecânica
4204	Telecomunicações Aeronáutica S.A.
1300	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
	Administração Direta
1301	Gabinete do Ministro
1302	Secretaria Geral
1303	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
1304	Inspetoria Geral de Finanças
1305	Divisão de Segurança e Informações

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1306	Departamento de Administração
1307	Departamento Nacional de Produção Animal
1308	Departamento Nacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal
1309	Departamento Nacional de Produção Vegetal
1310	Departamento Nacional de Engenharia Rural
1311	Departamento Nacional de Serviços de Comercialização
1312	Departamento Nacional de Meteorologia
1313	Departamento do Pessoal
1314	Diretoria do Território do Amapá
1315	Diretoria do Território de Roraima
1316	Diretoria do Território de Rondônia
1317	Diretoria Estadual do Acre
1318	Diretoria Estadual de Alagoas
1319	Diretoria Estadual do Amazonas
1320	Diretoria Estadual da Bahia
1321	Diretoria Estadual do Ceará
1322	Diretoria Estadual do Espírito Santo
1223	Diretoria Estadual de Goiás
1224	Diretoria Estadual do Maranhão
1225	Diretoria Estadual de Mato Grosso
1226	Diretoria Estadual de Minas Gerais
1227	Diretoria Estadual do Pará
1328	Diretoria Estadual da Paraíba
1329	Diretoria Estadual do Paraná
1330	Diretoria Estadual de Pernambuco
1331	Diretoria Estadual do Piauí
1332	Diretoria Estadual do Rio de Janeiro
1333	Diretoria Estadual do Rio Grande do Norte
1334	Diretoria Estadual do Rio Grande do Sul
1335	Diretoria Estadual de Santa Catarina
1336	Diretoria Estadual de São Paulo
1337	Diretoria Estadual de Sergipe
	Entidades Supervisionadas
4301	Superintendência Nacional do Abastecimento
4302	Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
4303	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
4304	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
4305	Comissão de Financiamento da Produção

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4306	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
4307	Companhia Brasileira de Alimentos
4308	Companhia Brasileira de Armazenamento
4309	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
4310	Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural
4311	Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.
1400	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	Administração Direta
1401	Gabinete do Ministro
1402	Secretaria Geral
1403	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
1404	Inspetoria Geral de Finanças
1405	Divisão de Segurança e Informações
1406	Departamento de Administração
1407	Departamento Nacional de Telecomunicações
1408	Departamento do Pessoal
	Entidades Supervisionadas
4401	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
4402	Empresa Brasileira de Radiodifusão
4403	Telecomunicações Brasileira S.A.
1500	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	Administração Direta
1501	Gabinete do Ministro
1502	Secretaria Geral
1503	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
1504	Secretaria de Apoio Administrativo
1505	Secretaria de Apoio Administrativo - Entidades Super visionadas
1506	Inspetoria Geral de Finanças
1507	Divisão de Segurança e Informações
1508	Consultoria Jurídica
1509	Conselho Federal de Cultura
1510	Conselho Federal de Educação
1511	Conselho Nacional de Desportos
1512	Conselho Nacional de Serviço Social
1513	Comissão Nacional de Moral e Civismo
1514	Departamento de Administração

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1515	Departamento de Assistência ao Estudante
1516	Departamento de Assuntos Culturais
1517	Departamento de Assuntos Culturais - Entidades Super <u>vis</u> ionadas
1518	Departamento de Assuntos Universitários
1519	Departamento de Assuntos Universitários - Entidades Supervisionadas
1520	Departamento de Desportos e Educação Física
1521	Departamento de Ensino Supletivo
1522	Departamento de Ensino Supletivo - Entidades Supervi <u>sio</u> nadas
1523	Departamento de Ensino Fundamental
1524	Departamento de Ensino Médio
1525	Departamento de Ensino Médio - Entidades Supervisio <u>n</u> adas
1526	Instituto Nacional do Livro
1527	Departamento do Pessoal
1528	Departamento de Documentação e Divulgação
1529	Observatório Nacional
1530	Centro Nacional de Educação Especial
1531	Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
1532	Coordenação Nacional do Ensino Agrícola
1533	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacio <u>n</u> ais
1534	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacio <u>n</u> al
1535	Centro Brasileiro de Construções e Equipamentos Esco <u>l</u> ares
1536	Conselho Nacional de Direito Autoral
1537	Conselho Nacional de Cinema
	Entidades Supervisionadas
4501	Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização
4502	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
4503	Fundação Nacional de Material Escolar
4504	Fundação Casa de Ruy Barbosa
4505	Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais
4506	Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa
4507	Colégio Pedro II
4508	Escola Técnica Federal de Alagoas
4509	Escola Técnica Federal do Amazonas
4510	Escola Técnica Federal da Bahia

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CÓDIGO
4511	Escola Técnica Federal de Campos	
4512	Escola Técnica Federal do Ceará	
4513	Escola Técnica Federal Celso Suckow da Fonseca	
4514	Escola Técnica Federal do Espírito Santo	
4515	Escola Técnica Federal de Goiás	
4516	Escola Técnica Federal do Maranhão	
4517	Escola Técnica Federal de Mato Grosso	
4518	Escola Técnica Federal de Minas Gerais	
4519	Escola Técnica Federal de Ouro Preto	
4520	Escola Técnica Federal do Pará	
4521	Escola Técnica Federal da Paraíba	
4522	Escola Técnica Federal do Paraná	
4523	Escola Técnica Federal de Pelotas	
4524	Escola Técnica Federal de Pernambuco	
4525	Escola Técnica Federal do Piauí	
4526	Escola Técnica Federal de Química - RJ	
4527	Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	
4528	Escola Técnica Federal de Santa Catarina	
4529	Escola Técnica Federal de São Paulo	
4530	Escola Técnica Federal de Sergipe	
4531	Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de <u>Pes</u> soa para Formação Profissional	
4532	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	
4533	Escola Federal de Engenharia de Itajubá	
4534	Escola Paulista de Medicina	
4535	Escola Superior de Agricultura de Lavras	
4536	Escola Superior de Agricultura de Mossoró	
4537	Faculdade de Ciências Agrárias do Pará	
4538	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	
4539	Faculdade de Odontologia de Diamantina	
4540	Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro	
4541	Fundação Universidade do Amazonas	
4542	Fundação Universidade de Brasília	
4543	Fundação Universidade do Maranhão	
4544	Fundação Universidade do Rio Grande - RS	
4545	Fundação Universidade de Uberlândia	
4546	Fundação Universidade Federal do Acre	
4547	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	
4548	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	
4549	Fundação Universidade Federal de Pelotas	
4550	Fundação Universidade Federal do Piauí	
4551	Fundação Universidade Federal de São Carlos	
4552	Fundação Universidade Federal de Sergipe	
4553	Fundação Universidade Federal de Voçosa	
4554	Universidade Federal de Alagoas	
4555	Universidade Federal da Bahia	
4556	Universidade Federal do Ceará	
4557	Universidade Federal do Espírito Santo	
4558	Universidade Federal de Goiás	
4559	Universidade Federal Fluminense	
4560	Universidade Federal de Juiz de Fora	
4561	Universidade Federal de Minas Gerais	
4562	Universidade Federal do Pará	
4563	Universidade Federal da Paraíba	
4564	Universidade Federal do Paraná	
4565	Universidade Federal de Pernambuco	
4566	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	
4567	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	
4568	Universidade Federal do Rio de Janeiro	
4569	Universidade Federal de Santa Catarina	
4570	Universidade Federal de Santa Maria	
4571	Universidade Federal Rural de Pernambuco	
4572	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	
4574	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	
4575	Empresa Brasileira de Filmes S.A.	
4576	Fundação Nacional de Arte	
4577	Centro de Educação Tecnológica da Bahia	
1600	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	
	Administração Direta	
1601	Ministério do Exército	
1602	Território Federal de Fernando de Noronha	
1603	Ministério do Exército - Entidades Supervisionadas	
	Entidades Supervisionadas	
4601	Indústria de Material Bélico do Brasil	
1700	MINISTÉRIO DA FAZENDA	
	Administração Direta	
1701	Gabinete do Ministro	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1702	Secretaria Geral
1703	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
1704	Inspetoria Geral de Finanças
1705	Divisão de Segurança e Informações
1707	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
1708	Escola de Administração Fazendária
1710	Secretaria de Receita Federal
1711	Departamento de Administração
1712	Serviço do Patrimônio da União
1713	Departamento do Pessoal
1714	Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional
	Entidades Supervisionadas
4701	Casa da Moeda do Brasil
4703	Serviço Federal de Processamento de Dados
4704	Caixa Econômica Federal
4705	Banco Central do Brasil
4706	Banco do Brasil S.A.
4707	Fundo de Participação para Execução do Programa de Integração Social
1800	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
	Administração Direta
1801	Gabinete do Ministro
1802	Secretaria Geral
1803	Secretaria Geral - Órgãos Regionais de Indústria e do Comércio
1804	Inspetoria Geral de Finanças
1805	Divisão de Segurança e Informações
1806	Consultoria Jurídica
1807	Departamento de Serviços Gerais
1808	Departamento Nacional de Registro do Comércio
1809	Instituto Nacional de Tecnologia
1810	Instituto Nacional de Pesos e Medidas
1811	Departamento do Pessoal
1812	Secretaria de Tecnologia Industrial
1813	Secretaria de Administração
1814	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
	Entidades Supervisionadas
4801	Instituto Nacional da Propriedade Industrial

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	
4802	Instituto do Açúcar e do Alcool	
4803	Instituto Brasileiro do Café	
4804	Empresa Brasileira de Turismo	
4805	Superintendência da Borracha	
4806	Superintendência de Seguros Privados	
4807	Instituto de Resseguros do Brasil	
4808	Companhia Nacional de Alcalis	
4809	Siderurgia Brasileira S.A.	
1900	MINISTÉRIO DO INTERIOR	
	Administração Direta	
1901	Gabinete do Ministro	
1902	Secretaria Geral	
1903	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas	
1904	Inspetoria Geral de Finanças	
1905	Divisão de Segurança e Informações	
1907	Secretaria do Meio Ambiente	
	Entidades Supervisionadas	
4901	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	
4902	Departamento Nacional de Obras de Saneamento	
4903	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	
4904	Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste	
4905	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	
4906	Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul	
4908	Superintendência da Zona Franca de Manaus	
4909	Território Federal do Amapá	
4910	Território Federal de Rondônia	
4911	Território Federal de Roraima	
4912	Fundação Nacional do Índio	
4913	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco	
4914	Fundação Projeto Rondon	
4915	Banco do Nordeste do Brasil	
4916	Banco Nacional de Habitação	
4917	Banco da Amazônia S.A.	
2000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
	Administração Direta	
2001	Gabinete do Ministro	
2002	Secretaria Geral	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	
2003	Inspetoria Geral de Finanças	
2004	Ministério Público Federal	
2005	Ministério Público Militar	
2006	Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	
2007	Ministério Público do Trabalho	
2008	Divisão de Segurança e Informações	
2009	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	
2010	Departamento Nacional de Trânsito	
2011	Departamento Penitenciário Federal	
2012	Arquivo Nacional	
2013	Departamento de Administração	
2014	Departamento de Polícia Federal	
2015	Departamento Federal de Justiça	
2016	Departamento de Imprensa Nacional	
2017	Consultoria Jurídica	
2018	Departamento do Pessoal	
2019	Departamento de Assuntos Judiciários	
2020	Departamento de Assuntos Legislativos	
2100	MINISTÉRIO DA MARINHA	
	Administração Direta	
2101	Secretaria Geral da Marinha	
2102	Tribunal Marítimo	
2200	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	
	Administração Direta	
2201	Gabinete do Ministro	
2202	Secretaria Geral	
2203	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas	
2204	Inspetoria Geral de Finanças	
2205	Divisão de Segurança e Informações	
2206	Conselho Nacional do Petróleo	
2207	Departamento de Administração	
2208	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica	
2209	Departamento Nacional da Produção Mineral	
2210	Departamento do Pessoal	
	Entidades Supervisionadas	
5201	Comissão Nacional de Energia Nuclear	
5202	Petróleo Brasileiro S.A.	

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	
5203	Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	5203
5204	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	5204
5205	Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras	5205
5206	Empresas Nucleares Brasileiras S.A.	5206
5207	Indústria Carboquímica Catarinense S.A.	5207
5208	Companhia Vale do Rio Doce	5208
2300	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2300
	Administração Direta	
2301	Gabinete do Ministro	2301
2302	Secretaria Geral	2302
2303	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas	2303
2304	Inspetoria Geral de Finanças	2304
2305	Divisão de Segurança e Informações	2305
2306	Secretaria de Assistência Social	2306
2307	Secretaria de Previdência Social	2307
2308	Secretaria de Serviços Médicos	2308
2309	Departamento do Pessoal	2309
2310	Departamento de Administração	2310
2311	Central de Medicamentos	2311
2312	Conselho de Recursos da Previdência Social	2312
	Entidades Supervisionadas	
5301	Instituto de Previdência e Assistência dos <u>Servido</u> <u>res do Estado</u>	5301
5303	Fundação Abrigo Cristo Redentor	5303
2305	Serviço de Assistência e Seguro Social dos <u>Economi</u> <u>nários</u>	2305
5306	Fundação Nacional do Bem Estar do Menor	5306
5307	Instituto Nacional de Previdência Social	5307
5308	Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural	5308
5309	Fundação Legião Brasileira de Assistência	5309
5310	Empresa de Processamento de Dados da Previdência <u>So</u> <u>cial</u>	5310
2400	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2400
	Administração Direta	
2401	Ministério das Relações Exteriores	2401
	Entidades Supervisionadas	
5401	Fundação Visconde de Cabo Frio	5401
5402	Fundação Alexandre de Gusmão	5402

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2500	MINISTÉRIO DA SAÚDE
	Administração Direta
2501	Gabinete do Ministro
2502	Secretaria Geral
2503	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
2504	Inspetoria Geral de Finanças
2505	Consultoria Jurídica
2506	Divisão de Segurança e Informações
2507	Departamento de Administração
2509	Superintendência de Campanhas de Saúde Pública
2512	Departamento do Pessoal
2513	Secretaria Nacional de Saúde
2514	Coordenadorias de Saúde
	Entidades Supervisionadas
5501	Fundação Oswaldo Cruz
5502	Fundação Serviços de Saúde Pública
5503	Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
5504	Fundo Nacional de Saúde
5505	Fundação das Pioneiras Sociais
2600	MINISTÉRIO DO TRABALHO
	Administração Direta
2601	Gabinete do Ministro
2602	Secretaria Geral
2603	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
2604	Secretaria Geral - Órgãos Regionais do Trabalho
2605	Inspetoria Geral de Finanças
2606	Divisão de Segurança e Informações
2607	Secretaria de Relações do Trabalho
2608	Secretaria de Emprego e Salário
2609	Secretaria de Mão-de-Obra
2610	Departamento de Administração
2611	Departamento do Pessoal
2612	Secretaria Geral - Fundo de Assistência ao Desemprego
2613	Secretaria Geral - Conta Especial Emprego e Salário
2614	Serviço Especial de Bolsas de Estudo
2615	Serviço Nacional de Formação Profissional Rural
	Entidades Supervisionadas

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
5601	Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e <u>Me</u> dicina do Trabalho
5602	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
5603	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
5604	Serviço Social do Comércio
5605	Serviço Social da Indústria
2700	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
	Administração Direta
2701	Gabinete do Ministro
2702	Secretaria Geral
2703	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
2704	Inspetoria Geral de Finanças
2705	Divisão de Segurança e Informações
2706	Departamento de Administração
2708	Departamento do Pessoal
2709	Conselho Nacional de Transportes
	Entidades Supervisionadas
5701	Rede Ferroviária Federal S.A.
5702	Superintendência Nacional da Marinha Mercante
5704	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
5705	Empresa de Portos do Brasil S.A.
5706	Empresa de Engenharia e Construção de Obras Espe ciais
5709	Empresa de Navegação da Amazônia S.A.
5710	Companhia de Navegação do São Francisco
5711	Serviços de Navegação da Baía do Prata S.A.
5712	Serviços de Transportes da Baía da Guanabara S.A.
5713	Empresa Brasileira de Transportes Urbanos
5714	Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
5715	Empresa de Reparos Navais Costeira S.A.
2800	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO
2801	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
2802	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejam <u>en</u> to da Presidência da República
2803	Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
2804	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecno lógico
2805	Programas Especiais - Recursos sob Supervisão da Se cretaria de Planejamento/PR

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2806	Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
2807	Recursos sob Supervisão do Departamento Administrativo do Serviço Público
2900	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
2901	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
2902	Recursos sob Supervisão do Ministério da Aeronáutica
2903	Recursos sob Supervisão do Ministério das Comunicações
2904	Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia
2905	Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes
3000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
3001	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
3002	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
3003	Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia
3004	Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes
3005	Transferências ao Governo do Distrito Federal
3100	FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO
3101	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
3200	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
3201	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
3300	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO
3301	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
3900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A N E X O II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

(Utilizar para preencher os formulários CD e CF - Bloco 1)

PORTARIA Nº 25 DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso da delegação de competência constante do Item XI, da Portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974,

R E S O L V E :

1. Atualizar a classificação de despesa estabelecida pela Portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974, na forma constante do Anexo que a esta acompanha, mantidas as demais disposições em vigor.
2. A atualização de que trata esta Portaria aplica-se aos Orçamentos da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, para o exercício de 1977 e seguintes.

Antonio Alves de Oliveira Neto
Secretário de Orçamento e Finanças

ANEXO À PORTARIA Nº 09 DE 28 DE JANEIRO DE 1974
 Atualizado pela Portaria nº 25 de 14 de Junho de 1976

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

CÓDIGO E ESTRUTURA

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
01	LEGISLATIVA				
		01	PROCESSO LEGISLATIVO		
				001x	Ação Legislativa
		02	FISCALIZAÇÃO EXTERNA		
					FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
				002x	Controle Externo
02	JUDICIÁRIA				
		04	PROCESSO JUDICIÁRIO		
				013x	Ação Judiciária
				014x	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
				015x	Custódia e Reintegração Social
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		07	ADMINISTRAÇÃO		
				020x	Supervisão e Coordenação Superior
				021x	Administração Geral
				022x	Documentação e Bibliografia
				023x	Divulgação Oficial
				024x	Processamento de Dados

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		07	ADMINISTRAÇÃO			
				025x	Edificações Públicas	
		08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
				030x	Administração de Re ceitas	
				031x	Assistência Financel ra	
				032x	Controle Interno	
				033x	Dívida Interna	
				034x	Dívida Externa	
				035x	Participação Societá ria	
		09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
				040x	Planejamento e Orça mentação	
				042x	Ordenamento Econômi co-Financeiro	
				043x	Organização e Moderni zação Administrativa	
				044x	Informações Geográfi cas e Estatísticas	
				045x	Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	
		10	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
				054x	Pesquisa Científica	
				055x	Pesquisa Tecnológica	
				056x	Desenvolvimento Expe rimental	
				057x	Informação Científica e Tecnológica	
				058x	Testes e Análise de Qualidade	
				059x	Levantamento do Meio- Ambiente	

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
04	AGRICULTURA				
		13	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
				066x	Reforma Agrária
				067x	Colonização
		14	PRODUÇÃO VEGETAL		
				075x	Defesa Sanitária Vegetal
				076x	Corretivos e Fertilizantes
				077x	Irrigação
				078x	Mecanização Agrícola
				080x	Sementes e Mudanças
		15	PRODUÇÃO ANIMAL		
				087x	Defesa Sanitária Animal
				088x	Desenvolvimento Animal
				089x	Desenvolvimento da Pesca
		16	ABASTECIMENTO		
				094x	Estoques Reguladores
				095x	Armazenamento e silagem
				096x	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
				097x	Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos
				098x	Execução da Política de Preços Agrícolas
		17	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENEVÁVEIS		
				103x	Proteção à Flora e à Fauna
				104x	Reflorestamento
				105x	Conservação do Solo
				106x	Jardins Botânicos e Zoológicos

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
04	AGRICULTURA				
		18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
				110x	Cooperativismo
				111x	Extensão Rural
				112x	Promoção Agrária
05	COMUNICAÇÕES				
		21	COMUNICAÇÕES POSTAIS		
				127x	Serviços Postais Convencionais
				128x	Serviços Postais Especiais
		22	TELECOMUNICAÇÕES		
				134x	Telefonia
				135x	Telegrafia
				136x	Serviços Especiais de Telecomunicações
				137x	Radiodifusão
				138x	Cabodifusão
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA				
		26	DEFESA AÉREA		
				160x	Operações Aéreas
		27	DEFESA NAVAL		
				163x	Operações Navais
		28	DEFESA TERRESTRE		
				166x	Operações Terrestres
		29	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES		
				169x	Serviços de Informação e Contra-Infomação

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA				
		30	SEGURANÇA PÚBLICA		
				174x	Policiamento Civil
				177x	Policiamento Militar
				178x	Defesa Contra Sinistros
				179x	Serviços Especiais de Segurança
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
		34	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN		
		35	PROGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ESTÍMULO A AGRO-INDÚSTRIA DO NORTE E DO NORDESTE - PROTERRA		
		38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		
				181x	Transferências Financeiras a Estados e Municípios
		39	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES		
		40	PROGRAMAS INTEGRADOS		
				183x	Programação Especial
08	EDUCAÇÃO E CULTURA				
		42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
				188x	Ensino Regular
				190x	Educação Pré-Escolar

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
---------------	----------------	---------------	------------------	---------------	---------------------

08 EDUCAÇÃO E CULTURA

43 ENSINO DE SEGUNDO GRAU

- 196x Formação para o Setor Primário
- 197x Formação para o Setor Secundário
- 198x Formação para o Setor Terciário
- 199x Ensino Polivalente

44 ENSINO SUPERIOR

- 205x Ensino de Graduação
- 206x Ensino de Pós-Graduação
- 207x Extensão Universitária
- 208x Campus Universitário
- 209x Ensino de Curta Duração

45 ENSINO SUPLETIVO

- 213x Cursos de Suplência
- 214x Cursos de Suprimento
- 215x Cursos de Qualificação
- 216x Cursos de Aprendizagem
- 217x Treinamento de Recursos Humanos

46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

- 223x Educação Física
- 224x Desporto Amador
- 227x Desporto Profissional
- 228x Parques Recreativos e Desportivos

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS				
		51	ENERGIA ELÉTRICA		
				269x	Eletrificação Rural
				270x	Geração de Energia Nu cleoelétrica
		52	PETRÓLEO		
		53	RECURSOS MINERAIS		
				289x	Prospecção e Avalia ção de Jazidas
				290x	Extração e Beneficia mento
				292x	Levantamentos Geológi cos
		54	RECURSOS HÍDRICOS		
				296x	Estudos e Pesquisas Hidrológicos
				297x	Regularização de Cur sos d'Água
		55	CARVÃO MINERAL		
		56	XISTO		
10	HABITAÇÃO E URBANISMO				
		57	HABITAÇÃO		
				316x	Habitações Urbanas
				317x	Habitações Rurais
		58	URBANISMO		
				323	Planejamento Urbano

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
10	HABITAÇÃO E URBANISMO				
		59	REGIÕES METROPOLITANAS		
		60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
				325x	Limpeza Pública
				326x	Serviços Funerários
				327x	Iluminação Pública
				328x	Parques e Jardins
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
		62	INDÚSTRIA		
				346x	Promoção Industrial
				347x	Produção Industrial
				348x	Importação de Insumos Industriais
		63	COMÉRCIO		
				353x	Comercialização
				354x	Promoção Interna do Comércio
				355x	Promoção Externa do Comércio
		64	SERVIÇOS FINANCEIROS		
				361x	Seguros e Capitalização
				362x	Serviços Bancários e Financeiros
		65	TURISMO		
				363x	Promoção do Turismo
				364x	Empreendimentos Turísticos

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
		66	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL		
				374x	Marcas e Patentes
				375x	Metrologia
				376x	Registro de Empresas
12	RELAÇÕES EXTERIORES				
		72	POLÍTICA EXTERIOR		
				410x	Relações Diplomáticas
				411x	Cooperação Internacio nal
13	SAÚDE E SANEAMENTO				
		75	SAÚDE		
				427x	Alimentação e Nutri ção
				428x	Assistência Médica e Sanitária
				429x	Controle e Erradica ção das Doenças Trans missíveis
				430x	Fiscalização e Inspe ção Sanitária
				431x	Produtos Profiláticos e Terapêuticos
		76	SANEAMENTO		
				447x	Abastecimento d'Água
				448x	Saneamento Geral
				449x	Sistemas de Esgotos
		77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		
				455x	Defesa Contra a Ero são

13 SAÚDE E SANEAMENTO

77 PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

- 456x Controle da Poluição
- 457x Defesa Contra as Secas
- 458x Defesa Contra as Inundações
- 459x Recuperação de Terras

14 TRABALHO

79 SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 479x Normatização e Fiscalização da Proteção no Trabalho
- 480x Prevenção do Acidente do Trabalho

80 RELAÇÕES DO TRABALHO

- 473x Associativismo e Sindicalismo
- 474x Fiscalização do Exercício Profissional
- 475x Fiscalização das Relações de Trabalho
- 477x Ordenamento do Emprego e do Salário
- 478x Serviço Social

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 ASSISTÊNCIA

- 483x Assistência ao Menor
- 484x Assistência ao Silvícola
- 485x Assistência a Velhice

CÓDIGO FUNÇÕES CÓDIGO PROGRAMAS CÓDIGO SUBPROGRAMAS CÓDIGO

15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 ASSISTÊNCIA

- 486x Assistência Social Ge
ral
- 487x Assistência Comunitá
ria

82 PREVIDÊNCIA

- 492x Previdência Social Ge
ral
- 493x Previdência Social Ru
ral
- 494x Previdência Social ao
Servidor Público
- 495x Previdência Social a
Inativos e Pensionis
tas

83 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

84 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO
SERVIDOR PÚBLICO

16 TRANSPORTE

87 TRANSPORTE AÉREO

- 523x Infraestrutura Aero
portuária
- 524x Controle e Segurança
de Tráfego Aéreo
- 525x Serviços de Transpor
te Aéreo

88 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

- 531x Rodovias
- 532x Terminais Rodoviários
- 534x Estradas Vicinais

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
16	TRANSPORTE				
		88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
				535x	Controle e Segurança de Tráfego Rodoviário
				536x	Serviços de Transporte Rodoviário
		89	TRANSPORTE FERROVIÁRIO		
				542x	Ferrovias
				543x	Terminais Ferroviários
				544x	Controle e Segurança de Tráfego Ferroviário
				545x	Serviços de Transporte Ferroviário
		90	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		
				562x	Portos e Terminais Fluviais e Lacustres
				563x	Portos e Terminais Marítimos
				564x	Controle e Segurança de Tráfego Hidroviário
				565x	Serviços de Transporte Marítimo
				566x	Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre
				567x	Hidrovias
		91	TRANSPORTE URBANO		
				571x	Serviços de Transporte Urbano
				572x	Transporte Metropolitano
				573x	Controle e Segurança de Tráfego Urbano

CÓDIGO FUNÇÕES CÓDIGO PROGRAMAS CÓDIGO SUBPROGRAMAS

16 TRANSPORTE

91 TRANSPORTE URBANO

574x Vias Expressas

575x Vias Urbanas

576x Terminais Intermodais

92 CORREDORES DE TRANSPORTE

93 TRANSPORTES ESPECIAIS

580x Dutos

Observações: I - Ao ser aplicado o código do Subprograma o X será substituído por:

0, quando se trata do total do Subprograma;

1, 3, 5 ou 7, quando a seguir constar código de Pro je t o;

2, 4, 6 ou 8, quando a seguir constar código de Ati vi d a d e.

II - Os Programas 34, 35, 36, 37, 39, 52, 55, 56, 59, 83, 84, e 92 não possuem subprogramas típicos, devendo, porém serem desdobrados em Subprogramas em conformidade com as ações que serão desenvolvidas.

A N E X O III

MEDIDA FÍSICA

(Utilizar para preencher o Formulário CD, Bloco 4)

<u>MEDIDA FÍSICA</u>	<u>ABREVIATURA</u>	<u>MEDIDA FÍSICA</u>	<u>ABREVIATURA</u>
Aluno/metro quadrado	al/m2	Filtro	filtro
Aluno	aluno	Gramma	G
Aluno/sala de aula	alusal	Galac	gl
Ampere	A	Hora	H
Amostra	amstra	Hectare	ha
Animal	animal	Hora aula	haula
Barril	barril	Hectograma	hg
Caixa	caixa	Homem hora	hh
Candela	cd	Hectolitro	hl
Caso	caso	Hectometro	hm
Cava	cava	Hora	hora
Cento	cento	Inseto	inseto
Centigrama	cg	Quantidade de Matéria	mol
Centilitro	cl	Quilograma	kg
Centímetro	cm	Quilolitro	kl
Centímetro quadrado	cm2	Quilometro	km
Centímetro Cúbico	cm3	Quilometro Quadrado	km2
Curso	curso	Kilo Volts	kv
Cavalo Vapor	cv	Quilovolts Ampere	kva
Decagrama	dag	Quilowatts Hora	kwh
Decalitre	dal	Litro	l
Decâmetro	cam	Leitor Metro Quadrado	lmt2
Decigrama	dg	Metro	M
Dia	d	Miligrama	mg
Diversos	div	Milheiro	mil
Decilitro	dl	minuto	min
Decímetro	dm	mililitro	ml
Dose	dose	Milimetro	mm
dúzia	dúzia	Muda	muda
Espécie	esp	Megawatts hora	mwh
Estojo	estojo	Metro Quadrado	m2
Exame	exame	Metro Cúbico	m3
Exemplar	explar	Número	n
Família	famil	Par Por Quilômetro	Parxkm

<u>MEDIDA FÍSICA</u>	<u>ABREVIATURA</u>	<u>MEDIDA FÍSICA</u>	<u>ABREVIATURA</u>
Peça	peça	Saca	saca
Percentual	percen	Segundo	S
Pessoas	pessoa	Semeaduras	semea
Poço	poço	Terminal	termin
Poste	poste	Teste	teste
Postes	postes	Tonelada	T
Professor Aluno	proalu	Unidade	Unid
Relatório	relato	Watts	W

A N E X O IV

CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO
(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

(Utilizar para preencher o Formulário "CF" - Bloco 2)

Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
3111.01	Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal Civil - Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal Militar - Despesas Variáveis
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Outros Serviços de Terceiros
3140.00	Encargos Diversos
3150.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3210.00	Subvenções Sociais
3221.01	Subvenções Econômicas - Empresas Federais - Pessoal
3221.03	Subvenções Econômicas - Empresas Federais - Outros Custeios
3222.00	Subvenções Econômicas - Empresas Estaduais
3223.00	Subvenções Econômicas - Empresas Municipais
3224.00	Subvenções Econômicas - Empresas Privadas
3225.00	Subvenções Econômicas - Sociedades de Economia Mista
3231.00	Inativos
3232.00	Pensionistas
3233.00	Salário-Família
3234.00	Abono Familiar
3241.01	Juros da Dívida Pública - Fundada Interna
3241.02	Juros da Dívida Pública - Fundada Externa
3242.01	Juros de Empréstimos - Empréstimos Internos
3242.02	Juros de Empréstimos - Empréstimos Externos
3250.00	Contribuições de Previdência Social
3260.00	Reserva de Contingência
3271.00	Entidades Internacionais
3272.01	Entidades Federais - Pessoal

Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
3272.02	Entidades Federais - Remuneração de Serviços Pessoais
3272.03	Entidades Federais - Outros Custeios
3272.04	Entidades Federais - Inativos
3272.05	Entidades Federais - Pensionistas
3272.06	Entidades Federais - Salário-Família
3272.07	Entidades Federais - Contribuições de Previdên- cia Social
3272.08	Entidades Federais - Diversas
3273.01	Entidades Estaduais - Pessoal
3273.02	Entidades Estaduais - Remuneração de Serviços Pessoais
3273.03	Entidades Estaduais - Outros Custeios
3273.04	Entidades Estaduais - Inativos
3273.05	Entidades Estaduais - Pensionistas
3273.06	Entidades Estaduais - Salário-Família
3273.07	Entidades Estaduais - Contribuições de Previ- dência Social
3273.08	Entidades Estaduais - Diversas
3273.09	Entidades Estaduais - Vinculações de Receitas
3274.01	Entidades Municipais - Pessoal
3274.02	Entidades Municipais - Remuneração de Serviços Pessoais
3274.03	Entidades Municipais - Outros Custeios
3274.04	Entidades Municipais - Inativos
3274.05	Entidades Municipais - Pensionistas
3274.06	Entidades Municipais - Salário-Família
3274.07	Entidades Municipais - Contribuições de Previ- dência Social
3274.08	Entidades Municipais - Diversas
3274.09	Entidades Municipais - Vinculações de Receitas
3275.01	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Pes- soal
3275.02	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Remu- neração de Serviços Pessoais
3275.03	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Ou- tros Custeios
3275.04	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Ina- tivos
3275.05	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Pen- sionistas
3275.06	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Salá- rio-Família

Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
3275.07	Fundações Instituídas pelo Poder Público - <u>Con</u> tribuições de Previdência Social
3275.08	Fundações Instituídas pelo Poder Público - <u>Di</u> versas
3276.00	Pessoas
3278.00	Diversas Transferências Correntes - Vinculações de Receitas
3279.00	Diversas
4110.00	Obras Públicas
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial
4130.00	Equipamentos e Instalações
4140.00	Material Permanente
4150.00	Participação em Constituição ou Aumento de <u>Cap</u> ital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Participação em Constituição ou Aumento de <u>Cap</u> ital de Empresas ou Entidades Comerciais ou <u>FI</u> nanceiras
4230.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento
4240.00	Constituição de Fundos Rotativos
4250.00	Concessão de Empréstimos
4260.00	Diversas Inversões Financeiras
4311.01	Amortização da Dívida Pública - Fundada Interna
4311.02	Amortização da Dívida Pública - Fundada Externa
4312.01	Amortização de Empréstimos - Empréstimos <u>Inter</u> nos
4312.02	Amortização de Empréstimos - Empréstimos <u>Exter</u> nos
4320.00	Diferença de Câmbio
4330.00	Auxílios para Obras Públicas
4340.00	Auxílios para Equipamentos e Instalações
4350.00	Auxílios para Material Permanente
4360.00	Auxílios para Inversões Financeiras
4371.01	Entidades Federais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4371.02	Entidades Federais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4371.03	Entidades Federais - Vinculações de Receitas
4372.04	Entidades Federais - Outras Contribuições
4372.01	Entidades Estaduais - Auxílios para Amortiza ção da Dívida Pública Interna

Elemento, Subelemento e Item da Despesa	ESPECIFICAÇÃO
4372.02	Entidades Estaduais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4372.03	Entidades Estaduais - Vinculações de Receitas
4372.04	Entidades Estaduais - Outras Contribuições
4373.01	Entidades Municipais - Auxílios para Amortização de Dívida Pública Interna
4373.02	Entidades Municipais - Auxílios para Amortização de Dívida Pública Externa
4373.03	Entidades Municipais - Vinculações de Receitas
4373.04	Entidades Municipais - Outras Contribuições
4374.01	Diversas - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4374.02	Diversas - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4374.03	Diversas - Vinculações de Receitas
4374.04	Diversas - Outras Contribuições

A N E X O V

CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS
(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

(Utilizar para preencher formulário CF Blocos 2 e 4)

A - RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
	<u>Recursos Ordinários</u>
00	Recursos Ordinários não Vinculados
	<u>Recursos Vinculados</u>
01	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
02	Imposto sobre Produtos Industrializados
03	Imposto sobre os Serviços de Transportes Rodoviário In- terestadual e Intermunicipal de Passageiros e Cargas
04	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líqui- dos e Gasosos
05	Imposto Único sobre Energia Elétrica
06	Imposto Único sobre Minerais
07	Taxa de Fiscalização das Telecomunicações, Includi- ve Multa e Correção Monetária
08	Adicional Tarifário sobre Transporte Aéreo
09	Rendas e Multas do Fundo Naval
10	Rendas de Órgãos do Ministério da Agricultura
11	Taxa Rodoviária Única, Inclusive Multa
12	Taxa de Melhoramento dos Portos
13	Cota-Parte do Salário-Educação
14	Cota-Parte da Contribuição Sindical
15	Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTER- RA)
16	Tarifa de Utilização de Faróis
17	Tarifas Aeroportuárias
18	Fundo Nacional de Desenvolvimento - Programação Espe- cial
19	Imposto sobre Operações Financeiras
20	Imposto sobre a Exportação
21	Sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações
22	Recursos de Órgãos Autônomos
23	Cota de Previdência

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
24	Contribuições para o Fundo Aeroviário
25	Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
26	Dividendos Atribuídos à União
27	Rendas do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, <u>Inclu</u> sive Multa
28	Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e <u>Com</u> bustíveis Líquidos e Gasosos
29	Adicional da Taxa Rodoviária Única
30	Rendas do Instituto Nacional de Tecnologia
31	Rendas da Secretaria da Receita Federal
32	Rendas das Loteriais
33	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas, <u>Inclusive</u> Selo Eleitoral
34	Rendas da Comissão Executiva do Sal

B - RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
40	Recursos Diretamente Arrecadados
51	Operações de Crédito Internas - Em Moeda
52	Operações de Crédito Internas - Em Bens e/ou Serviços
61	Operações de Crédito Externas - Em Moeda
62	Operações de Crédito Externas - Em Bens e/ou Serviços
70	Aumento de Capital (exclusive participação da União)
81	Convênio com Órgãos Federais
82	Convênio com Órgãos Não Federais
90	Outros Recursos

A N E X O VI

CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO

(NÍVEL DE AGREGAÇÃO)

(Auxiliar no preenchimento do Formulário /CF" - Bloco 4)

1. Pessoal e Encargos Sociais	ESPECIFICAÇÃO
3111.01	Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal Civil - Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal Militar - Despesas Variáveis
3221.01	Subvenções Econômicas - Empresas Federais - Pessoal
3231.00	Inativos
3232.00	Pensionistas
3233.00	Salário-Família
3250.00	Contribuições de Previdência Social
3272.01	Entidades Federais - Pessoal
3272.04	Entidades Federais - Inativos
3272.05	Entidades Federais - Pensionistas
3272.06	Entidades Federais - Salário-Família
3272.07	Entidades Federais - Contribuições de Previdência Social
3273.01	Entidades Estaduais - Pessoal
3273.04	Entidades Estaduais - Inativos
3273.05	Entidades Estaduais - Pensionistas
3273.06	Entidades Estaduais - Salário-Família
3273.07	Entidades Estaduais - Contribuições de Previdência Social
3274.01	Entidades Municipais - Pessoal
3274.04	Entidades Municipais - Inativos
3274.05	Entidades Municipais - Pensionistas
3274.06	Entidades Municipais - Salário-Família
3274.07	Entidades Municipais - Contribuições de Previdência Social
3275.01	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Pessoal

1. Pessoal e Encargos Sociais	ESPECIFICAÇÃO
3275.04	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Inativos
3275.05	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Pensionistas
3275.06	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Salário-Família
3275.07	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Contribuições de Previdência Social
2. Outras Despesas Correntes	ESPECIFICAÇÃO
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Outros Serviços de Terceiros
3140.00	Encargos Diversos
3150.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3210.00	Subvenções Sociais
3221.00	Subvenções Econômicas - Empresas Federais - Outros Custeios
3222.00	Subvenções Econômicas - Empresas Estaduais
3223.00	Subvenções Econômicas - Empresas Municipais
3224.00	Subvenções Econômicas - Empresas Privadas
3225.00	Sociedades de Economia Mista
3234.00	Abono Familiar
3241.01	Juros da Dívida Pública - Fundada Interna
3241.02	Juros da Dívida Pública - Fundada Externa
3242.01	Juros de Empréstimos - Empréstimos Internos
3242.02	Juros de Empréstimos - Empréstimos Externos
3260.00	Reserva de Contingência
3271.00	Entidades Internacionais
3272.02	Entidades Federais - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3272.03	Entidades Federais - Outros Custeios
3272.08	Entidades Federais - Diversas
3273.02	Entidades Estaduais - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais

2. Outras Despesas Correntes	ESPECIFICAÇÃO
3273.03	Entidades Estaduais - Outros Custeios
3273.08	Entidades Estaduais - Diversas
3274.02	Entidades Municipais - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3274.03	Entidades Municipais - Outros Custeios
3274.08	Entidades Municipais - Diversas
3275.02	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Ser- viços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais
3275.03	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Ou- tros Custeios
3275.08	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Di- versas
3276.00	Pessoal
3278.00	Diversas Transferências Correntes - Vincula- ções de Receitas
3279.00	Diversas
3. Investimentos	ESPECIFICAÇÃO
4110.00	Obras Públicas
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial
4130.00	Equipamentos e Instalações
4140.00	Material Permanente
4150.00	Participação em Constituição ou Aumento de Ca- pital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas
4. Inversões Financeiras	ESPECIFICAÇÃO
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Participação em Constituição ou Aumento de Ca- pital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
4230.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capi- tal de Empresas em Funcionamento

4. Inversões Financeiras	ESPECIFICAÇÃO
4240.00	Constituição de Fundos Rotativos
4250.00	Concessão de Empréstimos
4260.00	Diversas Inversões Financeiras
5. Transferências de Capital	ESPECIFICAÇÃO
4311.01	Amortização da Dívida Pública - Fundada <u>Inter</u> <u>na</u>
4311.02	Amortização da Dívida Pública - Fundada <u>Exter</u> <u>na</u>
4312.01	Amortização de Empréstimos - Empréstimos <u>Inter</u> <u>nos</u>
4312.02	Amortização de Empréstimos - Empréstimos <u>Exter</u> <u>nos</u>
4320.00	Diferença de Câmbio
4330.00	Auxílios para Obras Públicas
4340.00	Auxílios para Equipamentos e Instalações
4350.00	Auxílios para Material Permanente
4360.00	Auxílios para Inversões Financeiras
4371.01	Entidades Federais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4371.02	Entidades Federais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4371.03	Entidades Federais - Vinculações de Receitas
4371.04	Entidades Federais - Outras Contribuições
4372.01	Entidades Estaduais - Auxílios para Amortiza ção da Dívida Pública Interna
4372.02	Entidades Estaduais - Auxílios para Amortiza ção da Dívida Pública Externa
4372.03	Entidades Estaduais - Vinculações de Receitas
4372.04	Entidades Estaduais - Outras Contribuições
4373.01	Entidades Municipais - Auxílios para Amortiza ção da Dívida Pública Interna
4373.02	Entidades Municipais - Auxílios para Amortiza ção da Dívida Pública Externa
4373.03	Entidades Municipais - Vinculações de Receitas
4373.04	Entidades Municipais - Outras Contribuições

5. Transferências de Capital	ESPECIFICAÇÃO
4374.01	Diversas - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4374.02	Diversas - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4374.03	Diversas - Vinculações de Receitas
4374.04	Diversas - Outras Contribuições

A N E X O VII

CÓDIGO PARA REGIONALIZAÇÃO
(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

(Utilizar para preencher o Formulário "CF" - Bloco 5)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
028	EXTERIOR
000	NACIONAL
100	REGIÃO NORTE
101	Rondônia
102	Acre
103	Amazonas
104	Roraima
105	Pará
106	Amapá
200	REGIÃO NORDESTE
207	Maranhão
208	Piauí
209	Ceará
210	Rio Grande do Norte
211	Paraíba
212	Pernambuco
213	Alagoas
214	Fernando de Noronha
215	Sergipe
216	Bahia
300	REGIÃO SUDESTE
317	Minas Gerais
318	Espírito Santo
319	Rio de Janeiro
321	São Paulo
400	REGIÃO SUL
422	Paraná
423	Santa Catarina
424	Rio Grande do Sul
500	REGIÃO CENTRO-OESTE
525	Mato Grosso
526	Goiás
527	Distrito Federal

A N E X O VIII

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

(utilizar para preencher o Formulário "RF" - Receita por Fontes)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1211.01.00	Aluguéis
1211.02.00	Arrendamentos
1212.01.00	Foros
1212.02.00	Laudêmios
1213.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis
1219.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1221.00.00	Juros de Títulos de Renda
1231.01.00	Bancos
1231.02.00	Outras Sociedades de Economia Mista
1231.03.00	Empresas Públicas
1291.00.00	Juros Bancários
1299.00.00	Produto de Outras Operações
1390.00.00	Outras Receitas Industriais
1461.04.01	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1461.09.00	Transferência da Receita da Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1461.11.01	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1461.11.02	Cota-Parte do Adicional da Taxa Rodoviária Única
1461.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1461.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Nacional - PIN
1461.17.00	Transferência da Receita das Tarifas Aeroportuárias
1461.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1461.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE
1461.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
1461.23.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
1461.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
1461.25.01	Salário-Educação

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1461.25.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
1461.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
1461.28.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
1461.29.00	Transferência da Receita das Sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações
1461.31.00	Transferência da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1461.32.01	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos
1461.32.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
1461.33.00	Transferência da Receita da Tarifa Adicional sobre Passagens Aéreas
1461.34.00	Transferências de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
1461.36.00	Transferência da Receita das Tarifas Adicionais sobre Transporte Aéreo
1461.99.00	Outras Contribuições à União
1462.99.00	Outras Contribuições dos Estados
1463.99.00	Outras Contribuições dos Municípios
1469.99.00	Outras Contribuições Diversas
1490.00.00	Outras Transferências Correntes
1519.99.00	Outras Multas
1525.00.00	Restituições Diversas
1529.00.00	Indenizações Diversas
1591.01.00	Contribuições Compulsórias para a Previdência Social
1591.02.00	Contribuições para o SENAC
1591.03.00	Contribuições para o SENAI
1591.04.00	Contribuições para o SESC
1591.05.00	Contribuições para o SESI
1591.06.00	Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha
1591.07.00	Contribuição para o Fundo Aeroviário
1591.08.00	Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1591.09.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1594.02.00	Rendas Extintas
1594.99.00	Outras Rendas Eventuais
1595.50.00	Loteria Federal
1595.51.00	Loteria Esportiva
1595.99.00	Outras Diversas Rendas

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1596.99.00	Produto de Outras Correções Monetárias
1597.01.00	Tarifa de Utilização de Faróis
1597.02.00	Tarifas Aeroportuárias
1598.01.00	Saldos de Recursos não Vinculados
1598.02.00	Saldos de Recursos Vinculados
1598.03.40	Saldos de Recursos Diretamente Arrecadados
1598.04.90	Saldo de Outros Recursos
1599.00.00	Outras Receitas
2211.00.00	Letras e Outros Títulos de Responsabilidade do Tesouro
2219.00.00	Outras Operações de Crédito Internas
2220.00.00	Operações de Crédito Externas
2311.00.00	Alienação de Bens Móveis de Natureza Industrial
2312.01.00	Alienação de Ações
2312.09.00	Alienação de Títulos Diversos
2319.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis
2321.00.00	Alienação de Bens Imóveis de Natureza Industrial
2329.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
2430.00.00	Amortização de Empréstimos Concedidos a Outras Entida des
2480.00.00	Outras Amortizações de Empréstimos Concedidos
2490.00.00	Correção Monetária de Empréstimos Concedidos
2531.03.00	Transferência da Receita do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interesta dual de Passageiros e Cargas
2531.04.01	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Com bustíveis Líquidos e Gasosos
2431.04.02	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrifi cantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
2531.05.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
2531.06.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2531.11.01	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2531.11.02	Cota-Parte do Adicional da Taxa Rodoviária Única
2531.12.00	Transferência da Receita da Taxa de Melhoramento dos Portos
2531.13.00	Cota-Parte do Salário-Educação
2531.15.00	Transferência de Recursos do Programa de Integração Na cional - PIN
2531.18.00	Transferência de Recursos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
2531.21.00	Transferência de Recursos do Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2531.22.00	Transferência de Recursos do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRODOESTE
2531.24.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
2531.25.01	Salário-Educação
2531.25.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
2531.26.00	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados
2531.28.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento
2531.29.00	Transferência da Receita das Sobretarifas do Fundo Nacional de Telecomunicações
2531.30.00	Transferência da Contribuição para o Fundo Aeroviário
2531.31.00	Transferência da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
2531.32.01	Transferência de Recursos do Fundo de Desenvolvimento de Transportes Urbanos
2531.32.09	Outras Transferências do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
2531.34.00	Transferência de Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
2531.35.00	Transferências de Recursos de Dividendos da União
2531.36.00	Transferência da Receita das Tarifas Adicionais sobre Transporte Aéreo
2531.99.00	Outros Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2590.00.00	Outras Transferências de Capital
2939.00.00	Outras Cobranças da Dívida Ativa
2941.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro
2942.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes
2951.00.00	Saldos de Recursos não Vinculados
2952.00.00	Saldos de Recursos Vinculados
2953.40.00	Saldos de Recursos Diretamente Arrecadados
2953.50.00	Saldos de Operações de Crédito Internas
2953.60.00	Saldos de Operações de Crédito Externas
2953.90.00	Saldos de Outros Recursos
2990.00.00	Outras Receitas

O Ministro de Estado Chefe de Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com a sua participação,

RESOLVE

ADENDOS

1. A Portaria nº 051 de 17 de ABRIL de 1974, com a seguinte redação: "Respectivamente, os Anexos I e II a esta Portaria, terão em vista o disposto nos artigos 17º e 18º, do Decreto nº 10.100, de 21 de Novembro de 1967, com a alteração prevista no Art. nº 1.014, de 17 de Maio de 1974.

2. A União, do Estado, do Distrito Federal e os Municípios, para atendimento das particularidades e necessidades de custeio de suas receitas e despesas administrativas, poderão criar as Secretarias constantes dos Anexos I e II.

3. A administração de Receita e Despesa, com os respectivos cargos, conforme disposto nos Anexos I e II e esta Portaria, deverão constar dos Orçamentos de cada Órgão do Governo, elaborados a partir de exercício de 1975.

Portaria n.º 064 , de 12 de AGOSTO de 1976

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

1. Atualizar os Anexos 3 e 4, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a forma constante, respectivamente, dos Anexos I e II a esta Portaria, tendo em vista o disposto nos artigos 179 e 180, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a alteração contida na Lei nº 6.036, de 19 de maio de 1974.
2. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de peculiaridades e necessidades de detalhamento de suas receitas e despesas orçamentárias, poderão desdobrar as discriminações constantes dos Anexos I e II.
3. A discriminação da Receita e Despesa, com os respectivos códigos, conforme disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, deverão constar dos Orçamentos de cada área de Governo, elaborados a partir do exercício financeiro de 1977.

4. As dotações globais destinadas aos programas especiais de trabalho, de que trata o parágrafo único do artigo 20, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas nos Orçamentos ou em créditos adicionais no elemento de despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, serão discriminadas em Planos de Aplicação.

5. A discriminação do Plano de Aplicação obedecerá aos títulos e códigos dos elementos de despesa, constante do Anexo III a esta Portaria, observadas as instruções e modelo do formulário que, no prazo de 15 (quinze) dias, serão baixados pela Secretaria de Orçamento e Finanças desta Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

6. Os Planos de Aplicação serão aprovados:

a) na União: pelas autoridades especificadas no artigo 71 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo artigo 6º do Decreto nº 77.407, de 12 de abril de 1976;

b) nos Estados, Distrito Federal e Municípios: pelas autoridades designadas em legislação ou regulamentos próprios e ajustados às respectivas peculiaridades locais.

7. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em seus Orçamentos, inscreverão os créditos necessários ao pagamento dos salários do pessoal admitido sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, sob o título "Vencimentos e Vantagens Fixas".

8. Fica delegada competência ao Secretário de Orçamento e Finanças desta Secretaria de Planejamento da Presidência da República para a permanente atualização dos Anexos I, II e III à presente Portaria, bem como desdobrar a discriminação que deles constam, no âmbito da União.

9. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, a partir de 1º de janeiro de 1977, a Portaria nº 172, de 30 de julho de 1968, do então Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, e as demais disposições em contrário.

João Baulo dos Reis Velloso
Ministro

ANEXO I À PORTARIA MINISTERIAL Nº 064, DE 12 DE AGOSTO DE 1976

(Atualiza o Anexo 3, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto Territorial Rural
1112.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbano
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.02.00	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias
1113.04.00	Imposto sobre Operações Financeiras
1113.05.00	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas
1113.06.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1210.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1220.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1230.00.00	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS
1290.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1310.00.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
1411.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados
1412.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1413.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1415.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (§ 1º, Art. 23 da Constituição Federal)
1416.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1417.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial
1418.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas
1420.00.00	RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
1440.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
1450.00.00	PARTICIPAÇÕES DIVERSAS
1451.00.00	Cota-Parte do Salário-Educação
1452.00.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES
1461.00.00	Contribuições da União
1462.00.00	Contribuições dos Estados
1463.00.00	Contribuições dos Municípios
1469.00.00	Contribuições Diversas
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1510.00.00	MULTAS
1511.00.00	Multas dos Impostos
1512.00.00	Multas das Taxas
1519.00.00	Multas de Outras Origens
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
1591.00.00	Receita de Contribuições
1592.00.00	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros
1593.00.00	Receita de Cemitérios
1594.00.00	Rendas Eventuais
1595.00.00	Diversas Rendas

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
1596.00.00	Correção Monetária
1596.01.00	Produto da Correção Monetária Incidente na <u>Re</u> ceita da União
1596.02.00	Produto da Correção Monetária Incidente na <u>Re</u> ceita dos Estados
1596.03.00	Produto da Correção Monetária Incidente na <u>Re</u> ceita dos Municípios
1596.99.00	Produto de Outras Correções Monetárias
1597.00.00	Tarifas
1598.00.00	Saldos de Exercícios Anteriores
1598.01.00	Saldos de Recursos não Vinculados
1598.02.00	Saldos de Recursos Vinculados
1598.03.00	Saldos de Recursos de Outras Fontes
1599.00.00	Outras Receitas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2200.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2210.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2220.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
2310.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2311.00.00	Alienação de Bens Móveis de Natureza Industrial
2312.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários
2319.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis
2320.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2321.00.00	Alienação de Bens Imóveis de Natureza Industrial
2329.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis
2400.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2410.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A ESTADOS
2420.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A MUNICÍPIOS
2430.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A OUTRAS <u>EN</u> TIDADES
2480.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2490.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS
2511.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados
2512.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí pios
2513.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicionais
2514.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétri ca

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
2515.00.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
2516.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
2518.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas
2520.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES
2531.00.00	Auxílios e/ou Contribuições da União
2532.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados
2533.00.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Municípios
2539.00.00	Auxílios e/ou Contribuições Diversas
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2591.00.00	Transferências ao Município pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2910.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, XISTO E GÁS
2920.00.00	HERANÇAS JACENTES
2930.00.00	COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA
2940.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2941.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro
2942.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes
2950.00.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2951.00.00	Saldos de Recursos não Vinculados
2952.00.00	Saldos de Recursos Vinculados
2953.00.00	Saldos de Recursos de Outras Fontes
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS

ANEXO II À PORTARIA MINISTERIAL Nº 064, DE 12 DE AGOSTO DE 1976

(Atualiza o Anexo nº 4, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1976)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00	PESSOAL
3111.00	Pessoal Civil
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Despesas Variáveis
3112.00	Pessoal Militar
3112.01	Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Despesas Variáveis
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS
3131.00	Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Outros Serviços de Terceiros
3140.00	ENCARGOS DIVERSOS
3150.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3210.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3220.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3221.00	Empresas Federais
3221.01	Pessoal
3221.03	Outras Despesas Correntes
3222.00	Empresas Estaduais
3223.00	Empresas Municipais
3224.00	Empresas Privadas
3225.00	Sociedades de Economia Mista
3230.00	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
3231.00	Inativos
3232.00	Pensionistas
3233.00	Salário-Família
3234.00	Abono Familiar
3240.00	JUROS
3241.00	Juros da Dívida Pública
3241.01	Fundada Interna
3241.02	Fundada Externa

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
3242.00	Juros de Empréstimos
3242.01	Empréstimos Internos
3242.02	Empréstimos Externos
3250.00	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3260.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
3270.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3271.00	Entidades Internacionais
3272.00	Entidades Federais
3272.01	Pessoal
3272.02	Serviços de Terceiros - Remuneração de Servi <u>ç</u> os Pessoais
3272.03	Outros Custeios
3272.04	Inativos
3272.05	Pensionistas
3272.06	Salário-Família
3272.07	Contribuições de Previdência Social
3272.08	Diversas
3273.00	Entidades Estaduais
3273.01	Pessoal
3273.02	Serviços de Terceiros - Remineração de Servi <u>ç</u> os Pessoais
3273.03	Outros Custeios
3273.04	Inativos
3273.05	Pensionistas
3273.06	Salário-Família
3273.07	Contribuições de Previdência Social
3273.08	Diversas
3273.09	Vinculações de Receitas
3274.00	Entidades Municipais
3274.01	Pessoal
3274.02	Serviços de Terceiros - Remuneração de Servi <u>ç</u> os Pessoais
3274.03	Outros Custeios
3274.04	Inativos
3274.05	Pensionistas
3274.06	Salário-Família
3274.07	Contribuições de Previdência social
3274.08	Diversas
3274.09	Vinculações de Receitas
3275.00	Fundações Instituídas pelo Poder Público

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3275.01	Pessoal
3275.02	Serviços de Terceiro - Remuneração de Servi- ços Pessoais
3275.03	Outros Custeios
3275.04	Inativos
3275.05	Pensionistas
3275.06	Salário-Família
3275.07	Contribuições de Previdência Social
3275.08	Diversas
3276.00	Pessoas
3277.00	Auxílio Funeral a Militar
3278.00	Diversas Transferências Correntes - Vinculações de Receitas
3279.00	Diversas
4000.00	DESPESES DE CAPITAL
4100.00	INVESTIMENTOS
4110.00	OBRAS PÚBLICAS
4120.00	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
4130.00	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4140.00	MATERIAL PERMANENTE
4150.00	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES INDUSTRIAIS AGRÍCOLAS
4200.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4210.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4220.00	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS
4230.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO
4240.00	CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS
4250.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
4260.00	DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS
4300.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4310.00	AMORTIZAÇÃO
4311.00	Amortização da Dívida Pública
4311.01	Fundada Interna
4311.02	Fundada Externa
4312.00	Amortização de Empréstimos
4312.01	Empréstimos Internos
4312.02	Empréstimos Externos
4320.00	DIFERENÇA DE CÂMBIO
4330.00	AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4340.00	AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4350.00	AUXÍLIOS PARA MATERIAL PERMANENTE
4360.00	AUXÍLIOS PARA INVERSÕES FINANCEIRAS
4370.00	CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
4371.00	Entidades Federais
4371.01	Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>In</u> <u>terna</u>
4371:02	Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>Ex</u> <u>terna</u>
4371.03	Vinculações de Receitas
4371.04	Outras Contribuições
4372.00	Entidades Estaduais
4372.01	Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>In</u> <u>terna</u>
4372.02	Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>Ex</u> <u>terna</u>
4372.03	Vinculações de Receitas
4372.04	Outras Contribuições
4373.00	Entidades Municipais
4373.01	Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>In</u> <u>terna</u>
4373.02	Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>Ex</u> <u>terna</u>
4373.03	Vinculações de Receitas
4373.04	Outras Contribuições
4374.00	Diversas
4374.01	Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>In</u> <u>terna</u>
4374.02	Auxílios para Amortização da Dívida Pública <u>Ex</u> <u>terna</u>
4374.03	Vinculações de Receitas
4374.04	Outras Contribuições

ESQUEMA DE ABERTURA

(4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4120.01	Pessoal Civil -Vencimentos e Vantagens Fixas
4120.02	Pessoal Civil - Despesas Variáveis
4120.04	Pessoal Militar - Despesas Variáveis
4120.05	Material de Consumo
4120.06	Remuneração de Serviços Pessoais
4120.07	Outros Serviços de Terceiros
4120.08	Encargos Diversos
4120.10	Subvenções Sociais
4120.11	Subvenções Econômicas - Empresas Federais - Pessoal
4120.12	Subvenções Econômicas - Empresas Federais - Outras Despesas Correntes
4120.13	Subvenções Econômicas - Empresas Estaduais
4120.14	Subvenções Econômicas - Empresas Municipais
4120.15	Subvenções Econômicas - Empresas Privadas
4120.16	Subvenções Econômicas - Sociedades de Economia Mista
4120.21	Juros da Dívida Pública - Fundada Interna
4120.22	Juros da Dívida Pública - Fundada Externa
4120.23	Juros de Empréstimos Internos
4120.24	Juros de Empréstimos Externos
4120.25	Contribuições de Previdência Social
4120.26	Entidades Internacionais
4120.27	Entidades Federais - Pessoal
4120.28	Entidades Federais - Outras Despesas Correntes
4120.42	Entidades Estaduais - Pessoal
4120.43	Entidades Estaduais - Outras Despesas Correntes
4120.51	Entidades Municipais - Pessoal
4120.52	Entidades Municipais - Outras Despesas Correntes
4120.53	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Pessoal
4120.54	Fundações Instituídas pelo Poder Público - Outras Despesas Correntes
4120.64	Obras Públicas
4120.65	Equipamentos e Instalações

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
4120.66	Material Permanente
4120.67	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas
4120.68	Aquisição de Imóveis
4120.69	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais ou Financeiras.
4120.70	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento
4120.74	Amortização da Dívida Pública - Fundada Interna
4120.75	Amortização da Dívida Pública - Fundada Externa
4120.76	Amortização de Empréstimos Internos
4120.77	Amortização de Empréstimos Externos
4120.79	Auxílios para Obras Públicas
4120.80	Auxílios para Equipamentos e Instalações
4120.81	Auxílios para Material Permanente
4120.82	Auxílios para Inversões Financeiras
4120.83	Entidades Federais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4120.84	Entidades Federais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4120.86	Entidades Federais - Outras Contribuições
4120.87	Entidades Estaduais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4120.88	Entidades Estaduais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4120.90	Entidades Estaduais - Outras Contribuições
4120.91	Entidades Municipais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Interna
4120.92	Entidades Municipais - Auxílios para Amortização da Dívida Pública Externa
4120.94	Entidades Municipais - Outras Contribuições

CATEGORIA DE ATIVIDADE DE CONTABILIDADE		CLASSIFICAÇÃO	
1	2	3	4
NOME DO ESTABELECIMENTO		NOME DO ESTABELECIMENTO	
RUA		RUA	
Cidade		Cidade	
Estado		Estado	
CEP		CEP	
Data de abertura		Data de abertura	
Data de fechamento		Data de fechamento	
Tipo de estabelecimento		Tipo de estabelecimento	
Número de funcionários		Número de funcionários	
Número de máquinas		Número de máquinas	
Número de veículos		Número de veículos	
Número de animais		Número de animais	
Número de equipamentos		Número de equipamentos	
Número de instalações		Número de instalações	
Número de acessórios		Número de acessórios	
Número de materiais		Número de materiais	
Número de produtos		Número de produtos	
Número de serviços		Número de serviços	
Número de outros		Número de outros	

FORMULÁRIOS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ORÇAMENTO ANUAL

EXERCÍCIOS DE 1978 - 1979 - 1980

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DATA DE EMISSÃO	DIA 30	MÊS 04	ANO 77
-----------------	-----------	-----------	-----------

VIA NÚMERO 1a.

IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVECULTURA		
NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE	EMPRESA PÚBLICA <input type="checkbox"/>	AUTARQUIA <input checked="" type="checkbox"/>	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA <input type="checkbox"/>
	ÓRGÃO AUTÔNOMO <input type="checkbox"/>	FUNDAÇÃO <input type="checkbox"/>	UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA <input type="checkbox"/>

ENDEREÇO DA UNIDADE

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R. FLORIANO PEIXOTO	11	2º ANDAR
BAIRRO	MUNICÍPIO (CIDADE)	
PARQUE TROPICAL	MANAUS	
ESTADO	CÓDIGO END. POSTAL (CEP)	TELEFONE
AMAZONAS	69.000	32.2494
		TELEX

RESPONSÁVEL

PELO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS	NOME PAULO SANTOS	
	CARGO GERENTE DE ORÇAMENTO	
PELA UNIDADE	NOME JOSÉ DA SILVA	
	CARGO DIRETOR FINANCEIRO	

RECOMENDAÇÕES

- LER COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES E DAR CUMPRIMENTO AO QUE NELAS SE RECOMENDA
- PREENCHER E ENCAMINHAR OS FORMULÁRIOS NOS PRAZOS PRÉ-ESTABELECIDOS
- PREENCHER OS FORMULÁRIOS À MÁQUINA

ENCAMINHAMENTO

- 1ª VIA → AO ÓRGÃO CENTRAL
2ª VIA →
3ª VIA →
- 4ª VIA → AO ÓRGÃO SETORIAL
- 5ª VIA → AO ARQUIVO DA UNIDADE

RE	RESUMO	EXERCÍCIOS 1978 - 1979 - 1980
----	--------	----------------------------------

1	ORGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	CÓDIGO	4300	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL										
	UNIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HEVEICULTURA	CÓDIGO	4315	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

2	ESPECIFICAÇÃO	CT	VALORES EM Cr\$1,00											
			1978			1979			1980					
			28	28	29	39	40	30	31	32	33	34		
ORIGEM DE RECURSOS	DO TESOURO	1	ORDINÁRIOS	511	24	996	400	27	453	400	27	852	900	
		2	VINCULADOS	512										
		3	1+2 SUBTOTAL	513	24	996	400	27	453	400	27	852	900	
	DE OUTRAS FONTES	OPERACIONES DE CREDITO	4	DIRETAMENTE ARRECADADOS	521	67	915	000	67	475	000	72	712	500
			5	INTERNAS	531	5	000	000						
				6	EXTERNAS	532								
		7	5+6 SUBTOTAL	533	5	000	000							
		CONVENIOS	8	COM ÓRGÃOS FEDERAIS	541									
			9	COM ÓRGÃOS NÃO FEDERAIS	542									
			10	8+9 SUBTOTAL	543									
		11	DIVERSAS	551	14	250	000	17	000	000	12	500	000	
		12	7+8+9+10+11 SUBTOTAL	561	87	165	000	84	475	000	85	212	500	
13		12+13+14+15+16	TOTAL		112	161	400	111	928	400	113	065	400	



3	APLICAÇÕES	CT	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL				
			28	28	39	40	30	31		32			
ANO DE 1978	RECursos	14	A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	571	14	310	000	17	000	000	17	700	000
		15	A CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	572	82	165	000	76	975	000	77	712	500
		16	14+15 SUBTOTAL	573	96	475	000	93	975	000	95	412	500
	ATIVIDADES	17	A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO	581	10	686	400	10	453	400	10	152	900
		18	A CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES	582	5	000	000	7	500	000	7	500	000
		19	17+18 SUBTOTAL	583	15	686	400	17	953	400	17	652	900

3	ANO DE 1978	APLICAÇÕES	CT	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL			
				28	28	39	40	30	31		32		
TESOURO	RECursos	1	ORDINÁRIOS	591	12	310	000	12	686	400	24	996	400
		2	VINCULADOS	592									
		3	1+2 SUBTOTAL	593	12	310	000	12	686	400	24	996	400
	OUTRAS FONTES	4		594				17	500	000	69	665	000
		5	3+4 SUBTOTAL	595	12	310	000	30	186	400	69	665	000

F A S E S	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												TOTALS		
	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO - FIM MÊS - ANO	ÁREA DE CULTURA FÍSICA	NÚMERO DE MUDAS PLANTADAS	ATE 1976		1977		1978		1979		1980		TOTAL MUDAS PLANTADAS	VALOR
				VALOR	QUANTIDADE FÍSICA	VALOR	QUANTIDADE FÍSICA	VALOR	QUANTIDADE FÍSICA	VALOR	QUANTIDADE FÍSICA				
IMPLANTAÇÃO DE VIVEIROS	02/73-78	ha	350	17.500	500	25.000	200	6.000					1.000	48.500	
PRODUÇÃO DE TOCOS ENXERTADOS	08/73-80	10 ³ mudas	319	4.785	469	9.380	619	15.475	819	20.475	1.019	25.475	3.245	75.590	
ARAGEM	12/73-76	ha	18.000	20.900									18.000	20.900	
ADUBAÇÃO	04/74-78	ha	5.000	22.500	4.000	20.000	5.000	31.250	2.500	15.625	1.000	6.250	18.000	95.625	
PLANTIO	06/74-80	10 ³ mudas	200	4.000	400	20.000	700	43.750	926	57.875	1.019	63.687	3.245	189.312	
TOTAL				69.685		74.380		96.475		93.975		95.412		429.927	



OC OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 012 PLANO DE 11 11

1 UNIDADE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CÓDIGO 1300

SECRETARIA GERAL CÓDIGO 1302

2 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12 CONTRATAÇÃO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LÍQUIDO	VALOR DE RESERVAÇÃO LEGAL		TOTAL
	EM MOEDA	EM REAIS (OU SERVIÇOS)	
ATÉ 1975	63,2		
1976	63,2		
1977	63,5	15 000 000	15 000 000
1978	63,4	5 000 000	5 000 000
1979	63,5		
1980	63,6		
1981	63,7		
TOTAL	63,9	20 000 000	20 000 000

4 SERVIÇO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISORADAS

UNIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA HORTICULTURA

TÍTULO PROGRAMA DE SELEÇÃO DE CULTIVO

CÓDIGO 4300

UNIDADE 4315

TÍTULO FORMAÇÃO DE SERVIDORES DE CULTIVO

CÓDIGO 1.001

LÍQUIDO	VALOR DE RESERVAÇÃO LEGAL		TOTAL
	EM MOEDA	EM REAIS (OU SERVIÇOS)	
ATÉ 1975	2		
1976	2		
1977	3	15 000 000	15 000 000
1978	4	5 000 000	5 000 000
1979	5		
1980	6		
1981	7		
TOTAL	9	20 000 000	20 000 000

UNIDADE

TÍTULO

RESERVAÇÃO AO USO DO GRUPO CENTRAL

ANOS	EM MOEDA		EM REAIS (OU SERVIÇOS)		TOTAL
	1975	1976	1977	1978	
APLICADO					
A					
APLICAR					
TOTAL					

CONTINUAÇÃO - BLOCO 4

CÓDIGO

UNIDADE

TÍTULO

RESERVAÇÃO AO USO DO GRUPO CENTRAL

ANOS	EM MOEDA		EM REAIS (OU SERVIÇOS)		TOTAL
	1975	1976	1977	1978	
APLICADO					
A					
APLICAR					
TOTAL					

UNIDADE

TÍTULO

RESERVAÇÃO AO USO DO GRUPO CENTRAL

ANOS	EM MOEDA		EM REAIS (OU SERVIÇOS)		TOTAL
	1975	1976	1977	1978	
APLICADO					
A					
APLICAR					
TOTAL					

UNIDADE

TÍTULO

RESERVAÇÃO AO USO DO GRUPO CENTRAL

ANOS	EM MOEDA		EM REAIS (OU SERVIÇOS)		TOTAL
	1975	1976	1977	1978	
APLICADO					
A					
APLICAR					
TOTAL					



OPI - 1978/80 : orçamento anual - 1978 :
instruções para elaboração das propostas
336.14:354"1978/1980" O61 ex. 2

Tit.: 2694 Ex.: 002474

copiado



BEPLAN . PP



00002474